

RECEBIDO
Por Susana às 11:59, 27/2/2023

**CONTRATO Nº 9-8048-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR MED SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Four Med Serviços Médicos LTDA.

CNPJ: 20.282.002/0001-28

Do Objeto:

Prestação de serviço médico de pediatria e neonatologia;

Unidade:

Hospital Estadual da Mulher – HEMU, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090;

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

Sob demanda, conforme necessidade da unidade, com base na proposta de preço no anexo I.

Vigência:

01/01/2023 e 30/06/2023

**CONTRATO Nº 9-8048-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR MED SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Four Med Serviços Médicos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.282.002/0001-28, com sede Rua 144, nº 177, sala 2, Quadra 63, Lote 09, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP:74.170-030, representada neste ato pelo **Sr. Fábio Borges Pessoa**, inscrito no CPF sob o nº 859.831.951-15, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-8048-SERV-02-2023 – HEMU**, conforme Ofício HEMU-019/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- §1º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- §2º A presente contratação se realizou em caráter emergencial, com base no art. 10, II, do Regulamento do Contratante;
- §3º O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais

**CONTRATO Nº 9-8048-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR MED SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço médico de pediatria e neonatologia, para assistir ao **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 180 (cento e oitenta) dias**, entre **01/01/2023 e 30/06/2023** admitindo-se a prorrogação à critério das partes.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor sob demanda, de acordo com a necessidade da unidade, conforme proposta de preço no anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

**CONTRATO Nº 9-8048-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR MED SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias no pagamento dos valores pactuados neste instrumento, o Contratante deverá pagar, acrescido ao valor devido, 2% (dois por cento) de multa e 1% (um por cento) de juros *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- b) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- c) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

**CONTRATO Nº 9-8048-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR MED SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

-
- d) Manter todos os médicos que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
 - e) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
 - f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
 - g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
 - h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
 - i) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
 - j) Respeitar e fazer com que seus médicos respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
 - k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
 - l) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

**CONTRATO Nº 9-8048-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR MED SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

- m) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- n) O **Contratado** se obriga a manter a cobertura dos plantões ora determinados pela gestão das unidades, conforme as escalas disponibilizadas, sob pena de ficando desde já advertido que eventuais sanções serão aplicadas, quando cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que

**CONTRATO Nº 9-8048-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR MED SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

**CONTRATO Nº 9-8048-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR MED SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os

**CONTRATO Nº 9-8048-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR MED SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

**CONTRATO Nº 9-8048-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR MED SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea ‘a’, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas,

**CONTRATO Nº 9-8048-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR MED SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de

**CONTRATO Nº 9-8048-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR MED SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.

§10º É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

§11º É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

§12º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§13º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§14º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a)** Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

**CONTRATO Nº 9-8048-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR MED SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão/prestação de serviço da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

**CONTRATO Nº 9-8048-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR MED SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

**CONTRATO Nº 9-8048-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR MED SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.**

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la). ”

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 01 de janeiro de 2023.



Documento assinado digitalmente
FABIO BORGES PESSOA
Data: 16/02/2023 18:11:36-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Dr. Joel Sobral de Andrade
Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante

Sr. Fábio Borges Pessoa
Four Med Serviços Médicos LTDA
Contratada

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verisign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CECC-14BF-095B-26D2.

CONTRATO Nº 9-8048-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR MED SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.

Anexo I – Proposta de preço



Ofício nº 001/2023

Goiânia, 06 de Janeiro de 2023.

À Direção

Instituto de Gestão e Humanização – IGH,

A **FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob nº 20.282.002/0001-28, vem, respeitosamente, tendo em vista a solicitação por parte do IGH de apresentação de proposta de preços para prestação de serviços médicos de pediatria/neonatologia no Hospital Estadual da Mulher, expor e requerer o que segue.

Inicialmente cumpre destacar que a esta empresa Peticionante foi solicitada formulação de proposta de preços uma vez que o Processo Seletivo nº 023/2022 realizado pelo Instituto de Gestão e Humanização restou fracassado, sendo demonstrado, novamente, que os preços atualmente praticados pelo IGH estão defasados em relação ao mercado goianiense.

Feitas estas considerações, apresentamos proposta de preços para os serviços de pediatria e neonatologia na forma e teor abaixo expostos:

UTI NEONATAL (10 LEITOS)		
FUNÇÃO	QTD	PROPOSTA DE PREÇOS
Coordenação (UTIN)	1	R\$24.500,00
Diarista UTIN	2	R\$18.300,00
Plantonista UTIN (dia de semana – 12 horas)	1 por turno	R\$2.380,00
Plantonista UTIN (final de semana – 12 horas)	1 por turno	R\$2.650,00

UTI NEONATAL (19 LEITOS)		
FUNÇÃO	QTD	PROPOSTA DE PREÇOS
Coordenação	1	R\$24.500,00
Diarista	4	R\$18.300,00
Plantonista UTIN (dia de semana – 12 horas)	2 por turno	R\$2.380,00
Plantonista UTIN (final de semana – 12 horas)	2 por turno	R\$2.650,00


Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

CONTRATO Nº 9-8048-SERV-02-2023– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A FOUR MED SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA.



UCIN (17 LEITOS) + UCIN CANGURU (5 LEITOS)		
FUNÇÃO	QTD	PROPOSTA DE PREÇOS
Diarista UCIN	2	R\$18.300,00
Plantonista UCIN (dia de semana – 12 horas)	2 por turno	R\$2.380,00
Plantonista UCIN (final de semana – 12 horas)	2 por turno	R\$2.650,00

ALOJAMENTO CONJUNTO		
FUNÇÃO	QTD	PROPOSTA DE PREÇOS
Diarista	3	R\$18.300,00
Plantonista (6 horas) – final de semana e feriado	2 por turno	R\$1.325,00

SALA DE PARTO + ALCON		
FUNÇÃO	QTD	PROPOSTA DE PREÇOS
Plantonista (dia de semana – 12 horas)	2 por turno	R\$2.380,00
Plantonista (final de semana – 12 horas)	2 por turno	R\$2.650,00

SALA DE ESTABILIZAÇÃO		
FUNÇÃO	QTD	PROPOSTA DE PREÇOS
Plantonista (dia de semana – 12 horas)	1 por turno	R\$2.380,00
Plantonista (final de semana – 12 horas)	1 por turno	R\$2.650,00

Atenciosamente,

DANIELA
GOMES DE
SOUZA:701607
29165

Assinado de forma
digital por DANIELA
GOMES DE
SOUZA:70160729165
Data: 2023.01.06
15:37:42 -03'00'

FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

62 3434-0442

62 98342-1258

www.pachecocosta.adv.br

contato@pachecocosta.adv.br

Rua João de Abreu, 192, Aton Business Style, 14º Andar, Salas 141/142b, Setor Oeste, Goiânia - GO CEP 74120-110

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsing.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CECC-14BF-095B-26D2.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CECC-14BF-095B-26D2> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CECC-14BF-095B-26D2



Hash do Documento

CDB977D683069FCFF110575AFE56D53A5692500F3CC1A8B282B002AFC58732A6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/02/2023 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - ***.110.735-** em 23/02/2023 12:03 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - ***.941.665-** em 23/02/2023 10:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Ofício IGH/HEMU nº. 019/2023.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO**Fornecedor:** Four Med Serviços Médicos Ltda.**CNPJ:** 20.282.002/0001-28.**E-mail do representante:** fourmedadm@gmail.com; daniela@pachecocosta.adv.br;**Modalidade de contratação:** Emergencial.**Início:** 01/01/2023.**Prazo de Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias.**Valor:** Conforme proposta de preço em anexo e disposição a seguir:

UTI NEONATAL (10 LEITOS)		
FUNÇÃO	QTD	VALOR
Coordenação (UTIN)	1	R\$ 24.500,00
Diarista UTIN	2	R\$ 18.300,00
Plantonista UTIN (dia de semana – 12 horas)	1 por turno	R\$ 2.380,00
Plantonista UTIN (final de semana – 12 horas)	1 por turno	R\$ 2.650,00

UTI NEONATAL (19 LEITOS)		
FUNÇÃO	QTD	VALOR
Coordenação	1	R\$ 24.500,00
Diarista	4	R\$ 18.300,00
Plantonista UTIN (dia de semana – 12 horas)	2 por turno	R\$ 2.380,00
Plantonista UTIN (final de semana – 12 horas)	2 por turno	R\$ 2.650,00

UCIN (17 LEITOS) + UCIN CANGURU (5 LEITOS)		
FUNÇÃO	QTD	VALOR
Diarista UCIN	2	R\$ 18.300,00
Plantonista UCIN (dia de semana – 12 horas)	2 por turno	R\$ 2.380,00
Plantonista UCIN (final de semana – 12 horas)	2 por turno	R\$ 2.650,00

ALOJAMENTO CONJUNTO		
FUNÇÃO	QTD	VALOR
Diarista	3	R\$ 18.300,00
Plantonista (6 horas) – final de semana e feriado	2 por turno	R\$ 1.325,00

SALA DE PARTO + ALCON		
FUNÇÃO	QTD	VALOR
Plantonista (dia de semana – 12 horas)	2 por turno	R\$ 2.380,00
Plantonista (final de semana – 12 horas)	2 por turno	R\$ 2.650,00

SALA DE ESTABILIZAÇÃO		
FUNÇÃO	QTD	VALOR
Plantonista (dia de semana – 12 horas)	1 por turno	R\$ 2.380,00
Plantonista (final de semana – 12 horas)	1 por turno	R\$ 2.650,00

À Gerência de Contratos;

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, para **prestação de serviço médicos de pediatria e neonatologia** em prol do **Hospital Estadual Da Mulher – HEMU**, conforme proposta em anexo.

Goiânia/GO, 01 de janeiro de 2023.

Atenciosamente;


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Laryssa Barbosa
Diretora Geral – IGH/HEMU

Ofício nº 001/2023

Goiânia, 06 de Janeiro de 2023.

À Direção

Instituto de Gestão e Humanização – IGH,

A **FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob nº 20.282.002/0001-28, vem, respeitosamente, tendo em vista a solicitação por parte do IGH de apresentação de proposta de preços para prestação de serviços médicos de pediatria/neonatologia no Hospital Estadual da Mulher, expor e requerer o que segue.

Inicialmente cumpre destacar que a esta empresa Peticionante foi solicitada formulação de proposta de preços uma vez que o Processo Seletivo nº 023/2022 realizado pelo Instituto de Gestão e Humanização restou fracassado, sendo demonstrado, novamente, que os preços atualmente praticados pelo IGH estão defasados em relação ao mercado goianiense.

Feitas estas considerações, apresentamos proposta de preços para os serviços de pediatria e neonatologia na forma e teor abaixo expostos:

UTI NEONATAL (10 LEITOS)		
FUNÇÃO	QTD	PROPOSTA DE PREÇOS
Coordenação (UTIN)	1	R\$24.500,00
Diarista UTIN	2	R\$18.300,00
Plantonista UTIN (dia de semana – 12 horas)	1 por turno	R\$2.380,00
Plantonista UTIN (final de semana – 12 horas)	1 por turno	R\$2.650,00

UTI NEONATAL (19 LEITOS)		
FUNÇÃO	QTD	PROPOSTA DE PREÇOS
Coordenação	1	R\$24.500,00
Diarista	4	R\$18.300,00
Plantonista UTIN (dia de semana – 12 horas)	2 por turno	R\$2.380,00
Plantonista UTIN (final de semana – 12 horas)	2 por turno	R\$2.650,00


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



PACHECO | COSTA

ADVOGACIA E TRIBUNAIS

UCIN (17 LEITOS) + UCIN CANGURU (5 LEITOS)		
FUNÇÃO	QTD	PROPOSTA DE PREÇOS
Diarista UCIN	2	R\$18.300,00
Plantonista UCIN (dia de semana – 12 horas)	2 por turno	R\$2.380,00
Plantonista UCIN (final de semana – 12 horas)	2 por turno	R\$2.650,00

ALOJAMENTO CONJUNTO		
FUNÇÃO	QTD	PROPOSTA DE PREÇOS
Diarista	3	R\$18.300,00
Plantonista (6 horas) – final de semana e feriado	2 por turno	R\$1.325,00

SALA DE PARTO + ALCON		
FUNÇÃO	QTD	PROPOSTA DE PREÇOS
Plantonista (dia de semana – 12 horas)	2 por turno	R\$2.380,00
Plantonista (final de semana – 12 horas)	2 por turno	R\$2.650,00

SALA DE ESTABILIZAÇÃO		
FUNÇÃO	QTD	PROPOSTA DE PREÇOS
Plantonista (dia de semana – 12 horas)	1 por turno	R\$2.380,00
Plantonista (final de semana – 12 horas)	1 por turno	R\$2.650,00

Atenciosamente,

DANIELA
GOMES DE
SOUZA:701607
29165

Assinado de forma
digital por DANIELA
GOMES DE
SOUZA:70160729165
Dados: 2023.01.06
15:37:42 -03'00'

FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

NOTA EXPLICATIVA

Trata-se de demanda deste **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** para viabilizar a contratação da empresa **FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 20.282.002/0001-28**, considerando a **prestação de serviços médicos de pediatria e neonatologia** em assistência ao **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**.

Desta feita, por oportuno, explica que foi aberto por essa instituição de saúde um novo certame (**Processo Seletivo nº 023/2022-HEMU**), publicado no site institucional para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços médicos de pediatria e neonatologia para assumir os serviços atuais de neonatologia no **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, estando o processo após todo trâmite deserto (ausente de interessados), conforme nota de deserção.

Assim, em ato contínuo, após a deserção do processo realizado, foi solicitado ao prestador de serviço atual, qual seja, **FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, se haveria interesse em permanecer realizando os serviços para essa unidade, considerando a ausência de outros interessados no certame aberto.

Dessa forma, demonstrando interesse na permanência foi encaminhado pela empresa uma nova proposta que segue em anexo (vide documento - *Ofício 001-2023 - nova proposta de preços - retificado*).

Sendo assim, considerando a necessidade de execução desses serviços, serve o presente para justificar a **contratação emergencial** da empresa **FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pelo período de **180 (cento e oitenta)** por se tratar de uma demanda em caráter urgente, assim, com fundamento nos **incisos II e V do art. 10 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços – IGH**, para que se faça um novo Processo Seletivo para firmar o contrato final com vencedora do novo certame.

Ainda, é importante dizer que fora verificado o valor de mercado, conforme segue em anexo a proposta de valores que compõe essa solicitação e verificou-se que o preço apresentado pelo prestador atual a que se refere para essa contratação, apresentou **menor preço de mercado** para composição desse processo.

Serve também a nota explicativa para esclarecer que devido a essencialidade do serviço, faz-se necessário que algumas contratações ocorram de maneira imediata. Para isso, o Instituto se utiliza, excepcionalmente, da possibilidade de contratação com dispensa de documentos que demonstrem a regularidade fiscal, previsto em seu Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços. Reiterando que no ato do pagamento as certidões estarão vigentes e dentro do período das devidas certidões.

Por todo o exposto, resta evidente que no caso concreto comporta a necessidade de realização de um novo contrato junto à empresa **FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 20.282.002/0001-28** com a devida **dispensa de publicidade prévia do processo de cotação.**

Atenciosamente;


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral - HEMU



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.282.002/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FOUR MED SERVICOS MEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOUR SERVICOS MEDICOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 144	NÚMERO 177	COMPLEMENTO SALA 2 QUADRA63 LOTE 09
---------------------	---------------	--

CEP 74.170-030	BAIRRO/DISTRITO SETOR MARISTA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCESSOS3@JDORNELAS.COM.BR	TELEFONE (62) 3878-2700
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 11:14:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

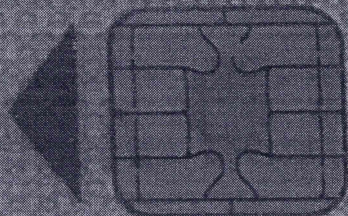

Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
FÁBIO BORGES PESSOA

CRM /UF
009861/GO



FILIAÇÃO
NELSON EDY PESSOA

JUZABETE TEREZINHA
BORGES PESSOA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
04/02/2004 1

Fábio Borges Pessoa

ASSINATURA DO PORTADOR




Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

CPF
859.831.951-15

RG / ÓRGÃO EMISSOR
3515133-8226873/SESP-GO

TÍTULO DE ELEITOR
00037081651090

SEÇÃO
262

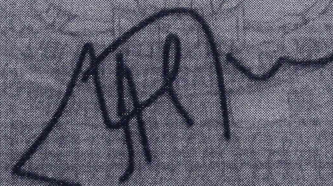
ZONA
001

DATA DE NASCIMENTO
05/06/1978

NATURALIDADE
SANTA HELENA DE GOIÁS-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIÂNIA, 09/05/2017

0258006



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
FINALIDADE DE ACORDO COM A LEI 6.206/75


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE SIMPLES

"FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA"

Pelo presente instrumento particular, **FLÁVIO MATIAS DE MORAES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua SB 20, Qd. 14 O, Lt. 15, Setor Portal Do Sol 1, Goiânia-GO, CEP 74.884-607, nascido em 13/12/1971, portador do Documento de Identidade RG nº M-4.434.068, expedida pela SSP/MG, e CRM-GO nº 10120, inscrito no CPF 686.840.456-53, **RODRIGO FERREIRA BASILIO**, brasileiro, casado sob o regime de união estável, médico, residente e domiciliado à Rua SB4, Qd. 1, Lt. 8, Setor Portal Do Sol 1, Goiânia-GO, CEP 74884-614, nascido em 17/12/1975, portador do Documento de Identidade RG nº 2176714, expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 8941 inscrito no CPF 777.513.701-06, **FABIO BORGES PESSOA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado em Goiânia Goiás, Rua A27 Qd.20A Lt.15, Setor Jardins Atenas, CEP 74885-553, portador da cédula de identidade nº 3515133-8226873 expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 9861 e do CPF nº 859.831951-15, natural de Santa Helena De Goiás-Go aos 05/06/1978 e **LILIAN FREIRE BAETA**, brasileira, casada sob regime de Separação Total de Bens, médica, residente e domiciliada na Avenida T-14 Qd.169 Lt.12/18 APT.604 - Setor Serrinha - CEP: 74835-085, portadora do documento de Identidade RG nº 2150298 expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 7951, inscrita devidamente no CPF(MF) nº 776.018.581-20, natural de Goiânia/GO aos 05/08/1975. **ÚNICOS SÓCIOS** componentes desta sociedade limitada, **RESOLVEM**, em comum acordo e em plena harmonia, **constituir** seu respectivo contrato social aos termos contidos no Código Civil - Lei nº 10.406/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO & DURAÇÃO

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob a denominação social de "**FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**", tendo sede e foro em à Av. 136, 761, Edifício Nasa Business Style, 11 Andar, Parte Q, Setor Sul - Goiânia - GO CEP: 74093-250;

Parágrafo Primeiro - A título de nome fantasia, a sociedade será reconhecida como "**FOUR SERVIÇOS MÉDICOS**";

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá abrir e fechar filiais em qualquer ponto do território nacional;

Cláusula Segunda - A sociedade terá como objetivo social a **prestação de serviços de assistência médica em geral e treinamentos, palestras e cursos relacionados à área médica em geral**;

Cláusula Terceira - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início de suas atividades em 26/03/2014;

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta - O Capital Social será de **RS4.000,00 (Quatro mil reais)** dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de **RS1,00 (um real)** cada uma, e será integralizado e realizado, em moeda corrente nacional até o dia 31/12/2014 e será distribuído e subscrito da seguinte forma entre os quotistas;

FLÁVIO MATIAS DE MORAES	1.000 quotas	Valor de R\$	1.000,00
RODRIGO FERREIRA BASILIO	1.000 quotas	Valor de R\$	1.000,00
FABIO BORGES PESSOA	1.000 quotas	Valor de R\$	1.000,00
<u>LILIAN FREIRE BAETA</u>	<u>1.000 quotas</u>	<u>Valor de R\$</u>	<u>1.000,00</u>
TOTALIZANDO	4.000 quotas	Valor de R\$	4.000,00

Cláusula Quinta – A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas cotas de capital, mas todos são responsáveis solidariamente pela integralização do mesmo:

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A sociedade será gerida e administrada por **pela sócia LILIAN FREIRE BAETA** a qual fará uso da sociedade **ISOLADAMENTE**, e se incumbirá de todas as operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em **atividades estranhas ao interesse social** ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio:

Cláusula Sétima – a sócia no exercício da administração e de cargo da sociedade terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado entre os sócios;

Cláusula Oitava - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002):

EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, MODIFICAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula Nona - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro de cada ano, e encerrando-se em 31 de dezembro, ocasião em que será levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras;

PARÁGRAFO ÚNICO - O lucro líquido na sociedade terá o destino de distribuição entre os quotistas, na proporção de suas participações no capital social, facultando-se a formação de fundo de reserva. Os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte, respeitando-se as disposições legais vigentes:

Cláusula Décima - Cada sócio participará nas contas de lucros e perdas da sociedade, de acordo com a proporcionalidade registrada ao capital social

Cláusula Décima Primeira – As modificações no contrato social bem como a dissolução da sociedade serão realizadas pelos sócios na proporção de $\frac{1}{4}$ do capital social:

DA DISSOLUÇÃO E/OU CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Décima Segunda - No caso de um sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios componentes, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

Cláusula Décima Terceira - As quotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preço e condições, e direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, mesmo quando houver oposição de mais de ¼ do capital social;

Cláusula Décima Quarta - No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta. Neste caso, havendo acordo e não havendo impedimento legal, dar-se-á continuidade com seus herdeiros ou sucessores o que, não sendo possível, inexistindo interesse, havendo impedimento legal ou não havendo acordo, apurar-se-ão os haveres do sócio falecido e estes serão pagos aos legítimos herdeiros, no prazo máximo de 12 meses, acrescidos juros de 12% ao ano, a partir da data de falecimento;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Quinta - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil - Lei nº 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro ainda que especial.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em 03(três) vias de igual forma e teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia.

Goiânia/Go, 25 de março de 2.014.

Flávio Matias de Moraes
FLÁVIO MATIAS DE MORAES

Fábio Borges Pessoa
FABIO BORGES PESSOA

Rodrigo Ferreira Basilio
RODRIGO FERREIRA BASILIO

Lilian Freire Baeta
LILIAN FREIRE BAETA

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GOIÁS
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3867, Goiânia, Goiás - www.tjgo.com.br

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob microfilme nº 1152803. Dou fé. selo digital: 01961306192247096000027, consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> Goiânia, 16 de maio de 2014.

Emol.: 54,26 Fundesp: 0,00 Desp. 0,00
Taxa Judiciária 11,00 Total. 65,26 *oficial*

Manoel de Faria Castro - Oficial
 Hugo Amadori E. de Castro - Oficial Substituto
 Mary Jane F. Coimbra Daltro - Escrevente

Cristiano C. S. de Castro Neto - Oficial Substituto
 Welber Borges Mattos - Escrevente

Irlan de Faria Castro - Oficial Substituto
 Simone Coimbra Sere Garcia - Escrevente

**5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

02051401141438023031605, 02051401141438023031605 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Reconheço verdadeiras as assinaturas de RODRIGO FERREIRA BASILIO e LILIAN FREIRE BAETA. Dou fé. Em Test. da Verdade. Goiânia-GO.07/04/2014. 09:29:37h. cs05568D*0005
Cláudio Silva Anjo
Cláudio Silva Anjo de Menezes (Escrevente)

**5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

02051401141438023031570 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Reconheço verdadeira a assinatura de FLAVIO MATIAS DE MORAES. Dou fé. Em Test. da Verdade. Goiânia-GO.07/04/2014. 09:10:49h. cs635677*0005
Leonardo Silva Anjo
Leonardo Silva Anjo de Menezes (Escrevente)

**5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

02051401141438023031535 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Reconheço verdadeira a assinatura de FABIO BORGES PESSOA. Dou fé. Em Test. da Verdade. Goiânia-GO.07/04/2014. 09:19:18h. cs75689D*0005
Cláudio Silva Anjo
Cláudio Silva Anjo de Menezes (Escrevente)

16/05/14 Prot.: 1152803

FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO:

- 01 – Da Entrada de Sócios;
- 02 – Da Saída de Sócios e Transferência de Quotas;
- 03 – Da Consolidação do Contrato Social.

FLAVIO MATIAS DE MORAES, brasileiro, natural de Cabo Verde - MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 13/12/1971, filho de Mauro Bueno de Moraes e Terezinha Viana de Moraes, inscrito no CPF/MF sob nº. 686.840.456-53, e documento de identidade nº. 4.434.068 Via Expedida pela SSP/MG, CRM-GO nº 10.120, residente e domiciliado à Rua SB 20, Qd. 14, Lt. 15, Loteamento Portal do Sol I, CEP: 74.884-607, Goiânia – GO;

RODRIGO FERREIRA BASILIO, brasileiro, natural de Catalão - GO, solteiro, médico, nascido em 17/12/1975, filho de Francisco Assis Basílio e Maria Ferreira Basílio, inscrito no CPF sob nº. 777.513.701-06, e documento de identidade nº. 217.671-4 expedida pela SSP/GO, CRM-GO 8.941, residente e domiciliado à Rua SB 4, Qd. 01, Lt. 08, Loteamento Portal do Sol I, CEP: 74.884-614, Goiânia – GO;

FABIO BORGES PESSOA, brasileiro, natural de Santa Helena de Goiás - GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 05/06/1978, filho de Nelson Edy Pessoa e Juzabete Terezinha Borges Pessoa, inscrito no CPF sob nº. 859.831.951-15, e documento de identidade nº. 3515133-8226873 expedida pela SSP/GO, CRM - GO 9.861, residente e domiciliado à Rua A 27, Qd. 20-A, Lt. 15, Setor Jardins Atenas, CEP 74.885-553, Goiânia – GO;

LILIAN FREIRE BAETA, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada sob o regime de Separação Total de Bens, médica, nascida em 05/08/1975, filha de Horácio Magalhães Freire e Dirces Baeta Freire, inscrita no CPF sob nº. 776.018.581-20, e documento de identidade nº. 215.029-8 expedida pela SSP/GO, CRM - GO 7.951, residente e domiciliada à Rua T-71, Qd. 138, Lt. 10/12, Apto. 1003, Setor Bueno, CEP: 74.230-190, Goiânia-GO;

AISSA RODRIGUEZ SAROZA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 21/05/1980, portadora da carteira profissional sob o nº 14937 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 6942522, expedida pela PC/GO, e inscrita no CPF sob o nº. 752.210.471-87, residente e domiciliada na Rua Inacio de Bastos, QD 57, Lt 18, Apto 1203, Condomínio Residencial Amsterdam, Bairro Jundiá, CEP 75.110-660, Anápolis-GO;

ALESSANDRA PAULA ROSA DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 07/01/1978, portadora da carteira profissional sob o nº 8920 expedida pelo CRM/GO, e inscrita no CPF sob o nº. 843.198.951-34, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, QD 41, Lt 26, Parque Anhanguera, CEP: 74.340-025, Goiânia/GO;

ALESSANDRA ROSE DE RESENDE JACOB, brasileira, natural de Inhumas - GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 12/08/1972, filha de Marlei Eustáquio de Resende e Loide Pereira de Resende, inscrita no CPF sob nº 577.061.581-87, documento de identidade nº 37.393.458-0 expedida pela SSP-SP e CRM-GO nº 9.480 expedido em 23/05/2016, residente e domiciliada à Al. D. 05, Qd. 16, Lt. 16, Casa 16, Cidade Vera Cruz - Jardins Mônaco, CEP: 74.934-662, Aparecida de Goiânia-GO;

ALINE AMARAL MORAES, brasileira, natural de Jandaia-GO, médica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/10/1990, filha de Wagner Moraes de Oliveira e Maria Inácia Amaral Moraes, inscrita no CPF sob nº 032.776.841-05, documento de identidade nº 514562 2 via expedida pela SSP/ GO, e CRM- GO 018154, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, Qd 14, Lt 12/17, Apto 1102-B, Ed. Paineiras, Residencial Parque dos Ipês, Alto da Gloria, CEP: 74.815-770, Goiânia- GO;

ALINE KELLEN CARMO GUIMARÃES FREITAS, brasileira, natural de Goiânia – GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 19/02/1990, filha de Paulo Coelho Guimarães e Quezia Carmo Gonçalves Guimarães, inscrita no CPF sob o nº 035.620.841-96, documento de identidade nº 464639 expedida pela DGPC/GO e CRM-GO nº 19.053 expedido em 04/12/2014, residente e domiciliada na Rua S-6, Nº 462, Qd. S26, Lt. 03, Apto. 304, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-470, Goiânia – GO;

AMANDA AKEMI DE LIMA MAEDA, brasileira, natural de Anápolis – GO, solteira, médica, nascida em 11/11/1986, filha de Wilson Maeda e de Fleury Aparecida de Lima, inscrita no CPF sob o nº 006.639.261-65 e documento de identidade nº 4251472 2ª via expedida pela DGPC/GO, CRM-GO 18.591, residente e domiciliada na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, Apto. 801, Qd 63, Lt 11E, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.823-030, Goiânia – GO;

AMANDA CAMARGO PANTALEÃO CARDOSO, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 23/03/1982, filha de Paulo Roberto Pantaleão e Francisca das Chagas C. Pantaleão, inscrita no CPF sob nº 962.804.251-34, documento de identidade nº 4092232 2ª via expedida pela PC-GO e CRM-GO nº 11.023 expedido em 23/03/2017, residente e domiciliada à Rua Princesa Isabel, Qd. 31 A, Lt. 1-13-29-39, Apto. 903-B, Bloco B, Ed. Eldorado dos Buritis, Jardim Maria Ines, CEP: 74.914-465, Aparecida de Goiânia-GO;

ANA CÉLIA AKEMI DE SOUSA NOZAKI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 28/01/1984, portadora da carteira profissional sob o nº 13696 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 4370497 expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº 011.973.621-77, residente e domiciliada na Avenida T 2, Apto. 0901, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.215-010;

ANA PAULA BARBOSA RODRIGUES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 25/03/1986, portadora da carteira profissional sob o nº 17240 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 4821947, expedida pelo DGPC/GO, e inscrita no CPF sob o nº. 019.364.061-95, residente e domiciliada na Rua 1004, Qd 01, Lt 02, Casa 01, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.820.170, Goiânia/GO;

ANA PAULA MOTA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 16/02/1994, portadora da carteira profissional sob o nº 23359 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 5357115, expedida pelo SPTC/GO, e inscrita no CPF sob o nº. 037.134.571-58, residente e domiciliada na Rua 22, QD 86-A, Lt 11, Casa 02, Vila Brasília, CEP: 74.911-210, Aparecida de Goiânia/GO;

ANA PAULA PEIXOTO GUIMARÃES, brasileira, natural de Goiânia – GO, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 07/07/1979, filha de Paulo Sergio Peixoto e de Cleusa Maria Leitão Peixoto, inscrita no CPF sob o nº 892.720.641-04, e documento de identidade nº 3520609-8341540 expedida pela DGPC/GO, CRM-GO 12.191, residente e domiciliada na Rua SB-34, Qd. 39, Lt 05, Loteamento Portal do Sol II, CEP: 74.884-644, Goiânia – GO;


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

ANDRÉ BORGES PESSOA, brasileiro, natural de Santa Helena de Goiás – GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 13/11/1979, filho de Nelson Edy Pessoa e Juzabete Terezinha Borges Pessoa, inscrito no CPF sob o nº 893.604.431-15 e documento de identidade 3515139-8226881 expedida pela SSP/GO, CRM-GO 15.017, residente e domiciliado na Rua SB-10, Qd. 04, Lt 14, Loteamento Portal do Sol I, CEP: 74.884-596, Goiânia – GO;

ANDRE DA SILVA SIMOES, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 19/08/1989, portador da carteira profissional sob o nº 23063 expedida pelo CRM/DF, portador da carteira de identidade 458731 expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF sob o nº 803.369.302-91, residente e domiciliado na Avenida das Araucárias, Lote 4150, Bloco A, Apto. 612, Condomínio Blend Apartaments, Sul (Águas Claras), Brasília – DF, CEP 71.936-250;

ANDRESSA RESENDE HIRAKO GOMES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 22/09/1994, portadora da carteira profissional sob o nº 23256 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 5723016, expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº. 751.749.951-34, residente e domiciliada na Avenida do Comércio, Nº 35, Qd 04, Lt 02, Vila Maria José, CEP: 74.815-457, Goiânia/GO;

ANITA JUSTINO DA SILVA ALMEIDA, brasileira, natural de Goiás - GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 13/10/1984, filha de Valdeci Justino da Silva e Vilmar Batista de Souza e Silva, inscrita no CPF sob nº 005.003.081-79, documento de identidade nº 4424372 expedida pela SSP-GO e CRM-GO nº 14.745 expedido em 23/01/2013, residente e domiciliada à Rua C-209, Qd. 512, Lt. 21, Jardim América, CEP: 74.270-220, Goiânia- GO;

ARETHA HERMANO MASCARENHAS LUZ, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, inscrita no CPF sob o n.º 010.026.021-73, portadora da Carteira de Identidade Profissional n.º 22.484, expedida pelo CRM-GO, nascida em 21/09/1992, residente e domiciliada na Rua Terezina, Qd. 11, Lts 10/15 e 18/19, Bloco Trieste, Setor Alto da Glória, CEP 74.815-715, Goiânia-GO;

ARIANE VIEIRA QUIRINO DE CARVALHO, brasileira, natural de Brasília – DF, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 17/05/1988, filha de Wilmar Alves Quirino e Marta Vieira dos Santos, inscrita no CPF sob nº 913.146.402-59, documento de identidade nº 4562307 expedida pela SSP- PA, e CRM- GO 20418, residente e domiciliada na Rua 14, Qd C-18, Lt 15/19, Apto 1502, Bloco A, Jardim Goiás , CEP: 74.810-180, Goiânia – GO;

AUREA BUENO DE MENEZES, brasileira, natural de Goiânia- GO, divorciada, médica, nascida em 09/10/1958, filha de Durval de Menezes Souza e Auraina Bueno de Menezes, inscrita no CPF sob nº 291.822.631-91, documento de identidade nº 629186 2ª via, expedida pela SPTC- GO e CRM-GO nº 3.827 expedido em 15/03/2010, residente e domiciliada à Rua 01, Nº 352, Apto. 602, Cond. Resid. Reserva dos Buritis, Setor Oeste, CEP: 74.115-040, Goiânia-GO;

AUREA REGINA PEDROSA DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Ceres-GO, solteira, médica, nascida em 16/04/1971, filha de Antônio Cassio de Oliveira e de Geralda Pedrosa de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 422.773.371-53, e documento de identidade nº 2349397 expedida pela SSP/GO, CRM-GO 9.696, residente e domiciliada na Rua 12, nº 198, Apto. 1101, Ed Mirante do Bosque, Setor Central, CEP:74.015-040, Goiânia – GO;

BARBARA MARIA BIAGE TEIXEIRA, brasileira, solteira, médica, nascida em 04/12/1990, portadora da carteira profissional sob o nº 20263 expedida pelo CRM/GO, e inscrita no CPF sob o nº 037.363.321-14, residente e domiciliada à Av. Universitária, nº 157, Apto. 902, Torre B, Residencial Avenida Parque, Bairro Vila Santa Isabel, CEP 75.083-350, Anápolis/GO;


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

BEATRIZ ALVES SANTIAGO, brasileira, solteira, médica, nascida em 02/02/1993, portadora da carteira profissional sob o nº 23018 expedida pelo CRM/GO, e inscrita no CPF sob o nº. 147.901.787-65, residente e domiciliada na Avenida T-4, QD 169, Lt 19/21, Apto 507, Ed-Green, Bairro da Serrinha, CEP: 74.835.090, Goiânia/GO;

BEATRIZ FENNER COSTA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, médica, natural de Belo Horizonte-MG, nascida em 07/02/1981, filha de Mauricio Lindenberg da Costa Junior e Mônica Maria Fenner, inscrita no CPF sob o nº 693.271.651-87, documento de identidade nº 3820978 expedida pela SSP/GO e CRM-GO 11.714 expedido em 30/11/2016, residente e domiciliada na Rua T-55, nº 1094, Apto. 2301, Ed. Easy Life Quality, Setor Bueno, CEP: 74.215-170, Goiânia - GO;

CAMILA CHAVIER DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, médica, nascida em 04/10/1991, portadora da carteira profissional sob o nº 22066, expedida pelo CRM/GO, e inscrita no CPF sob o nº 037.237.161-21, residente e domiciliada à Rua 1-A, Qd 36-A, Apto. 100, Ed. RS Larissa Mariana, Setor Aeroporto, CEP 74.075-070, Goiânia/GO;

CARLA AMARAL VIEIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 11/03/1988, inscrita no CPF sob o nº 024.792.661-25 e da Carteira de Identidade Profissional nº 020.868, expedida pelo CRM-GO, residente e domiciliada na Rua R-12, nº 554, Apto 3.201, Setor Oeste, CEP 74.125-140, Goiânia-GO;

CARMEM BATISTA ARANTES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 03/05/1979, portadora da carteira profissional sob o nº 29688 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 3628226 expedida pelo SESP-DF, e inscrita no CPF sob o nº 924.764.651-00, residente e domiciliada na Rua T 51, nº 681, Qd. 75, Lt. 17/21, Apto. 703, Condomínio Supreme Residence, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-210;

CAROLINE ARAUJO DAS DORES GRIGGI, brasileira, natural de Goiânia - Go, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 20/12/1986, filha de João Maria das Dores e Maria Francisca de Araújo, inscrita no CPF sob nº 027.233.431-62, e documento de identidade nº 4382480 Expedida pela DGPC/GO, CRM-GO 16.054, residente e domiciliada na Rua T-65, nº 1.050, Apto. 1.802, Ed. Serra dos Pirineus, Setor Bueno - CEP: 74.230-120, Goiânia - GO;

CAROLINE MARIANO CRISTOVÃO, brasileira, solteira, médica, nascida em 28/08/1991, portadora da carteira profissional sob o nº 20063 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 5283143, expedida pelo SPTC/GO, e inscrita no CPF sob o nº. 028.681.331-93, residente e domiciliada na Rua T-34, Qd.13, Lt.104, Ed. Planet Consicente Garden, Apto 3303, Setor Bueno, CEP: 74.223-220, Goiânia/GO;

CEJANA GARCIA FRANCO, brasileira, natural de Goiânia- GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 08/07/1988, filha de Leiser Franco de Moraes e Silvia Emilia Garcia Franco, inscrita no CPF sob nº 017.474.081-66, documento de identidade nº 4904117/2 2ª via, expedida pela SSP-GO e CRM-GO nº 17.764 expedido em 14/08/2013, residente e domiciliada à Rua 1.124, Apto. 2001, Qd. 225, Lt 05/08, Setor Marista, CEP: 74.175-080, Goiânia-GO;

CLAUDIA CARDINALLE CIRINO LEMOS, brasileira, natural de Ipameri-Go, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 01/02/1971, filha de Cesidio José Cirino e Arlete Cordeiro Cirino, inscrita no CPF sob o nº 814.906.581-49, e documento de identidade nº


Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

1982598 2ª via expedida pela SSP/GO, CRM-GO 7330, residente e domiciliada na Avenida T5, nº 1050, Apto. 901, Ed. New York City, Setor Bueno, CEP: 74.230-042, Goiânia – GO;

CLAUDIMAR AMERICO DE MELO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 14/07/1990, portador da carteira profissional sob o nº 17688 expedida pelo CRM/GO, inscrito no CPF sob o nº 026.910.291-40, residente e domiciliado na Rua Madri 6 , Qd 05, Lt 14, Jardins Madri, CEP 74.369-046, Goiânia/GO;

CRISTINA ALVES CARDOZO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 25/12/1973, portadora da carteira profissional sob o nº 17920 expedida pelo CRM/PR, portadora da carteira de identidade 23828669-1, expedida pelo SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 144.194.228-90, residente e domiciliada na Rua Itupava, Nº 414, Apto 603-B, Alto da Rua XV, CEP: 80.045.140, Curitiba/PR;

CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA FIOROTTO, brasileira, natural de Goiânia-GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 13/04/1988, filha de Humberto Santos de Oliveira e Sandra Araújo Souza de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 024.925.591-06, documento de identidade nº 5883853 expedida pela PC/GO e CRM-GO 20.085, residente e domiciliada na Rua 55, Nº 184, Lt 01/15, Jardim Goiás, CEP: 74.810-230, Goiânia – GO;

CYNARA PORTO FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, natural de Goiânia –GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 02/10/1978, filha de Valdir Ferreira dos Santos e Silvana Porto Ferreira dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 854.264.231-72, e documento de identidade nº 3521254-547727 expedida pela SSP/GO, CRM/GO 11.533, residente e domiciliada à Rua C-227, nº 213, Qd 534, Lt 05, Casa 01, Jardim América, CEP 74.290-090, Goiânia-GO;

DANIELLA CRISTINA DEMES ROSA, brasileira, natural de Goiânia- GO, médica, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 13/10/1977, filha de Roberto Rosa da Silveira e Leila de Maria Demes Rosa, inscrita no CPF sob nº 820.333.741-49, documento de identidade nº 3408625-5836182 expedida pela SSP /GO, e CRM-GO, 012304, residente e domiciliada na Rua Das Alpíneas, Qd. 20, Lt. 7, Jardins Lisboa, CEP: 74.357-057, Goiânia- GO.

DANIELA VILELA LOPES, brasileira, solteira, médica, nascida em 17/09/1975, portadora da carteira profissional sob o nº 9161 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 3145401-1400509 expedida pelo SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº. 639.370.182-04, residente e domiciliada na Rua T-49, nº 740, QD 50, Lt 12-15, Apto 902, Setor Bueno, CEP: 74.210-200, Goiânia/GO;

DANIELLE ALMEIDA SIMÃO CAMARGO, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 07/10/1988, filha de Edison Simão Borges e Irene Assis Almeida Borges, inscrita no CPF sob nº 024.802.191-51, documento de identidade nº 4859738 2ª via expedida pela SSP/GO e CRM-GO 19.293 expedido em 16/01/2015, residente e domiciliada à Av. Independência, Qd. 08, Lt. 13, Residencial Village Garavelo, CEP: 74.968-543, Aparecida de Goiânia – GO;

DANIELLE BARBOSA DE MACEDO, brasileira, natural de Goiânia - GO, solteira, médica, nascida em 14/09/1981, filha de Aguinaldo Alves Barbosa e de Maria do Socorro Macedo Barbosa, inscrita no CPF sob nº. 990.924.921-91, e documento de identidade nº 4215873 Expedida pela DGPC/GO, CRM-GO 11.574, residente e domiciliada à Rua 229, Qd. 39-A, Lt. 11, Setor Coimbra, CEP: 74.535-250, Goiânia – GO;


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

DÉBORA DAMIANA DA SILVEIRA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 10/09/1977, filha de Dailson Batista Pereira e Regina Celi de Silveira Pereira, inscrita no CPF sob o nº 074.749.377-43 e documento de identidade nº 104242763 expedida pela SSP/RJ, CRM-GO 11.775, residente e domiciliada na Rua 55, Nº 180, Apto. 404, Ed. Clenon Loyola, Jardim Goiás, CEP: 74.810-230, Goiânia – GO;

DENISON SANTOS PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 29/01/1980, portador da carteira profissional sob o nº 011558 expedida pelo CRM/GO, portador da carteira de identidade 3373911/2 via, expedida pelo SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o nº. 920.287.301-10, residente e domiciliado na Alameda Imbe, Casa 23, Parque Amazonia, CEP: 74.840-460, Goiânia/GO;

EMILIA KATRINE MACEDO COELHO MOUSSA, brasileira, médica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/07/1982, portadora da carteira profissional 12981 expedida pelo CRM-GO, e inscrita no CPF sob o nº 726.366.451-87, filha de Pedro Muniz Coelho e Janaina Macedo Coelho, residente e domiciliada na Av. GT-1, Qd 02, Lt 11, Cond. Res. Grand Trianon, CEP 75.075-691, Anápolis/GO;

FABIANA CALAÇA DE MORAES, brasileira, natural de Goiânia – GO, casada sob regime de separação absoluta de bens, médica, nascida em 01/10/1987, filho de Duílio Calaça e Valdete Alves de Moraes, inscrita no CPF sob o nº 019.726.741-61 e documento de identidade nº 830882 expedida pela SSP/TO, CRM-GO 18.263, residente e domiciliada na Rua T-27, Nº 133, Apto. 2003, Ed. Res. Candeias do Bueno, Setor Bueno, CEP: 74.210-030, Goiânia – GO;

FERNANDA DORNELA DE MELO, brasileira, natural de Goiânia – GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 05/05/1988, filha de Fábio Dornela de Melo e de Marise Mendes Cardoso de Melo, inscrita no CPF sob o nº 010.662.131-94, e documento de identidade nº 4861684 expedida pela DGPC/GO, CRM-GO 16107, residente e domiciliada na Rua T-44, Nº 520, Apto. 1102, Ed. Dilce Ribeiro, Setor Bueno, CEP: 74.210-150, Goiânia-GO;

FERNANDO GONÇALVES BORGES, brasileiro, divorciado, médico, nascido em 15/01/1988, portador da carteira profissional sob o nº 21934 expedida pelo CRM/GO, portador da carteira de identidade 4968773, expedida pelo DGPC/GO, e inscrito no CPF sob o nº. 014.520.661-08, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, Nº614, Qd 168, Lt 1 a 3, Apto 1004, Parque Amazonia, CEP 74.843-100, Goiânia/GO;

FERNANDO RESENDE FACURY, brasileiro, natural de Goiânia – GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 06/01/1981, filho de Renato Ribeiro Facury e Marisa do Vale Resende Facury, inscrito no CPF sob o nº 898.887.151-00, documento de identidade nº 4019027 expedida pela SSP-GO e CRM-GO 12.224 expedido em 19/11/1996, residente e domiciliado na Rua T-27, Qd. 23, Lt. 5/6/7, Apto. 604, Ed. Candeias do Bueno, Setor Bueno, CEP: 74.210-030, Goiânia-GO;

FLAVIO HENRIQUE ALVES DE LIMA, brasileiro, natural de Jataí – GO, solteiro, médico, nascido em 04/04/1972, filho de Jose Alves Sobrinho e de Marilda Maria de Lima Alves, inscrito no CPF sob o nº 588.059.661-34, e documento de identidade nº2989997 2ª via expedida pela SSP/GO, CRM-GO 7.955, residente e domiciliado na Rua 404, Qd.1-F, Condomínio Recanto das Praças, Casa 52, Negrão de Lima, CEP:74.650-360, Goiânia – GO;

GABRIELA NUNES DE CARVALHO, brasileira, solteira, médica, nascida em 07/04/1995, portadora da carteira profissional sob o nº 23984 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 5425147, expedida pelo SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o nº. 047.377.521-26, residente e domiciliada na Rua SB, nº 30, QD 45, Lt 14, Loteamento Portal do Sol II, CEP: 74.884-640, Goiânia/GO;

HEBA TAMER DIBEH, brasileira, solteira, médica, nascida em 02/09/1986, portadora da carteira profissional sob o nº 020602 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade V-8610089 expedida pelo DPF, e inscrito no CPF sob o nº. 701.820.251-52, residente e domiciliada na Rua 13, nº 278, QD HB, Lt 07/09/41/43, Setor Oeste, CEP: 74.120-060, Goiânia/GO;

HELIO LAGE COSTA, brasileiro, natural de Anápolis – GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 02/12/1981, filho de Elio Costa e Sônia Maria Lage Costa, inscrito no CPF sob o nº 961.047.401-20, documento de identidade nº 4109794 2ª via expedida pela DGPC/GO e CRM-GO 12.207 expedido em 15/12/2000, residente e domiciliado na Rua T-47, Nº 60, Ed. Seville, Apto. 202, Setor Oeste, CEP:74.140-120, Goiânia – GO;

ISABEL CRISTINA RODRIGUES DE SIQUEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 21/03/1986, portadora da carteira profissional sob o nº 23280 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 4472860, expedida pelo PC/GO, e inscrita no CPF sob o nº. 019.558.761-85, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, QD 10, Lt 45, Apto 1, Bairro Anhanguera, CEP: 74.335-100, Goiânia/GO;

JANAINA ANDRE PENARANDA BARBOSA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 09/04/1985, portadora da carteira profissional sob o nº 14568 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 4297743 2ª Via expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº. 001.237.021-51, residente e domiciliada na Rua 1141, Nº 574, Qd 252, Lt 12/15-28, Apto 803, Bloco B, Cond. Resid Only Marista, Setor Marista, CEP: 74.180-081, Goiânia/GO;

JANAINA BARBOSA ROCHA FERNANDES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, médica, nascida em 17/03/1976, portadora da carteira profissional sob o nº 9289 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 3390512-5591805 expedida pelo SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº. 034.311.376-79, residente e domiciliada na Rua 89-C, Nº 85, QD F-44, Lt 07, Setor Sul, CEP: 74.093-170, Goiânia/GO;

JESSICA FERREIRA SOUSA, brasileira, solteira, médica, nascida em 22/05/1991 portadora da carteira profissional sob o nº 20333, expedida pelo CRM/GO, e inscrita no CPF sob o nº 008.179.341-38, residente e domiciliada na Rua T-33, Qd 84, Lt 24, Apto. 1206, Setor Bueno, CEP 74.215-140, Goiânia/GO;

JHÉSSYKA REIS DOS SANTOS, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/01/1997, portadora da carteira profissional sob o nº 25643 expedida pelo CRM-GO, portadora da carteira de identidade 5983568 expedida pela SSP-GO, e inscrita no CPF sob o nº 030.439.451-31, residente e domiciliada na Rua Terezina, nº 389, Apto 1102, Residencial Flamingo Gold, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP 74.815-715;

JOICE KEVINER GOMES DOS SANTOS, brasileira, solteira, médica, nascida em 21/12/1984, portadora da carteira profissional sob o nº 20635 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 3413797/2ª via expedida pelo SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº. 005.727.891-14, residente e domiciliada na Rua T 28, Nº 1581, QD 79, Lt 21/23, Apto 1902, Setor Bueno, CEP:


Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

74.215-040, Goiânia/GO;

JOSE RICARDO COSTA DE ANDRADE, brasileiro, natural de São Paulo - SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 12/02/1967, filho de Jose Venâncio Dias de Andrade e Maria Helena Costa de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 136.729.748-62, documento de identidade nº 4536575 expedida pela DGPC/GO e CRM-GO 8.803 expedido em 06/10/2000, residente e domiciliado na Rua GV-35, Qd.31, Lt. 24, Residencial Granville, CEP:74.366-066, Goiânia - GO;

JOSELY CAVALCANTE PORCIUNCULA, brasileira, natural de Maceió-AL, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 25/09/1968, filha de José Benedito Porciúncula e Liege Cavalcante Porciúncula, inscrita no CPF sob nº. 685.591.354-72, e documento de identidade nº 718245 expedida pela SSP/AL, CRM-GO 8.343, residente e domiciliada na Rua do Tritão, Qd. 9, Lt. 10, Jardim Atlântico, CEP: 74.343-570, Goiânia - GO;

JOYCE MARTINS COSTA, brasileira, natural de Goiânia - GO, solteira, médica, nascida em 04/03/1990, filha de Sebastião Luiz da Costa e Doris Martins Costa, inscrita no CPF sob nº 034.379.891-38, documento de identidade nº 4706444 expedida pela SSP/GO e CRM-GO 19.137, residente e domiciliada na Rua 06, Apto. 504, Nº 499, Edifício Palm Springs, Setor Oeste, CEP: 74.115-070, Goiânia-GO;

JULIANA LEMOS ALMEIDA, brasileira, natural de Caçu - Go, solteira, médica, nascida em 23/12/1988, filha de José Batista de Almeida e Neusa Maria Lemos Almeida, inscrita no CPF sob nº 024.128.631-05, documento de identidade nº 4962876 2ª via expedida pela SPTC/GO e CRM-GO 17998, expedida em 18/12/2013, residente e domiciliada à Rua 15, Nº 1763, Qd H-21, Lt 1 a 5, Apto 2809, Setor Marista, CEP: 74.150-020, Goiânia-GO;

JULIANA VIEIRA GUIMARAES, brasileira, solteira, médica, nascida em 11/11/1993, portadora da carteira profissional sob o nº 25758 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 5388605 expedida pelo PC/GO, e inscrita no CPF sob o nº. 038.928.121-28, residente e domiciliada na Rua 13, Qd G-12, Lt 10/16, Apto 3003, Cond. Domani Life Style, Setor Marista, CEP: 74.150.140, Goiânia/GO;

JULIANE CARVALHO MOREIRA PACHECO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 10/04/1995, portadora da carteira profissional sob o nº 23803 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 5967381 expedida pelo SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº. 011.043.231-25, residente e domiciliada na Rua 230, Nº 107, QD 54, Lt 3-5, Apto 104, Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-110, Goiânia/GO;

KARINE KELMS OLIVEIRA MENDONÇA, brasileira, solteira, médica, nascida em 10/03/1992, portadora da carteira profissional nº 22093 expedida pelo CRM/GO, e inscrita no CPF sob o nº 036.786.491-65, residente e domiciliada na Rua 102, Casa 01, Qd. F-18, Lt 12, Nº 2234, Apt 3303, Setor Sul, CEP: 74.083-250, Goiânia/GO;

KARINE MARIA SEVERINO DE LIMA MARINHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, médica, nascida em 18/01/1978, portadora da carteira profissional sob o nº 8927 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 3582280 expedida pelo DGPC/GO, e inscrita no CPF sob o nº. 830.643.381-53, residente e domiciliada na Rua das Primaveras, QD 10, Lt 1, Casa 01, Jardins Lisboa, CEP: 74.357-033, Goiânia/GO;

KARITA PATRICIA FARIA SCALABRINI FRANCO, brasileira, natural de Ceres - GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 10/06/1987, filha de Marluccio Scalabrini da Silva e Rosângela Aparecida de Faria Scalabrini, inscrita no CPF sob nº 024.660.211-29, documento de identidade nº 4972985 expedida pela DGPC/GO e CRM-GO 015996 expedido em 31/07/2014, residente e domiciliada à Av. Circular, Nº 751, Apto. 301, Cond. Brilhante Clube ED 2, Qd. 3-A, Lt. Área, Residencial Eldorado Expansão, CEP: 74.375-752, Goiânia-GO;

KATIUSCIA FARIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Goiânia - GO, solteira, médica, nascida em 24/09/1974, filha de Moacir Alves de Oliveira e Ermelinda Faria A. de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 556.830.371-15, documento de identidade nº 3007607 expedida pela SSP/GO e CRM-GO 7658, residente e domiciliada na Rua C-235, Qd. 591, Lt.4/5/22 a 26, Apto. 402, Ed. Malibu, Setor Nova Suíça, CEP: 74.280-130, Goiânia – GO;

LAÍS FERNANDES FONSECA, brasileira, solteira, médica, nascida em 27/04/1992, portadora da carteira profissional sob o nº 23933 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 5403008, expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº. 032.266.231-17, residente e domiciliada na Alameda dos Jatobas, QD 20, Lt 12, Jardim Florença, CEP: 74.351.-018, Goiânia/GO;

LAÍS FERREIRA BORGES, brasileira, natural de Anicuns – GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 26/10/1986, filha de Luiz Antônio Borges e de Maria Elza Ferreira Borges, inscrita no CPF sob o nº 023.639.951-98, e documento de identidade nº 4722892 2ª via, expedida pela SSP/GO, CRM-GO 017.613, residente e domiciliada na Av. T-03, Qd. 64, Lt. 17/19, Nº 1.429, Apto. 1.804, Condomínio Residencial Absoluto, Setor Bueno, CEP: 74.215-110, Goiânia – GO;

LAÍZA RABELO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, médica, nascida em 09/11/1987, portadora da carteira profissional sob o nº 15589 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 4848188/2º VIA, expedida pelo SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº. 022.194.851-10, residente e domiciliada na Rua C-55, QD 71, Lt 01/21, Apto 1401, Res. Viva Sudoeste- Torre-B Alegria, Setor Sudoeste, CEP: 74.305-440, Goiânia/GO;

LAIZ RODRIGUES ANDRADE, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 02/02/1987, portadora da carteira profissional sob o nº 22849 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 5161905, expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº. 023.194.181-13, residente e domiciliada na Rua Nelson Alaite, Res. Dream Vision, Apto 02, Mansões Santo Antônio, CEP: 13.087-502, Campinas/SP.

LARA MARIANA FRANÇA, brasileira, solteira, médica, nascida em 26/09/1985, portadora da carteira profissional sob o nº 16767 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 4296284, expedida pelo SPTC/GO, e inscrita no CPF sob o nº. 010.957.971-23, residente e domiciliada na Avenida D, QD A-4, Lt 03, Nº 231, Jardim Goias, CEP: 74.805.-090, Goiânia/GO;

LARISSA DE REZENDE MIKAEL MARQUI, brasileira, médica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/04/1989, portadora da carteira profissional sob o nº 21752 expedida pelo CRM-GO, e inscrita no CPF sob o nº 998.407.661-04, filha de Elie Samih Mikael e Cláudia Eneida de Rezende Mikael, residente e domiciliada na Rua T-30, nº 2105, Setor Bueno, CEP 74.210-060, Goiânia/GO;

LARISSA MAYUMI TANIGUCHI, brasileira, natural de Goiânia-GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 25/03/1981, filha de Sede Taniguchi e de Ireny Utino Taniguchi, inscrita no CPF sob nº. 924.570.611-72, e documento de identidade nº 3832542 2ª via


Laryssa Santa Cruz
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU

expedida pela SSP/GO, CRM-GO 12.322, residente e domiciliada à Rua T-27, N° 120, Apto. 902, Bloco Canela, Setor Bueno, CEP: 74.210-030, Goiânia – GO;

LARISSA TRIVELATO PORTO, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 06/07/1989, filha de Andre Luis Rodrigues Porto e Simone Trivelato Porto, inscrita no CPF sob n° 027.235.941-65, documento de identidade n° 4353798 expedida pela SSP/GO e CRM-GO 20.579, residente e domiciliada na Avenida T-15, N° 1600, Apto. 901, Edifício Leningrado, Nova Suíça, CEP: 74.280-380, Goiânia – GO;

LARISSA VANUCHI RODRIGUES, brasileira, médica, solteira, nascida em 22/10/1985, portadora da carteira profissional n° 28311 expedida pelo CRM-SP, e inscrita no CPF sob o n° 328.335.828-11, filha de Nelson Rodrigues Rola e Estela Maria Cioccia Vanuchi Rola, residente e domiciliada na Rua J 72, Quadra 146, Lote 02, Setor Jao, CEP 74.674-390, Goiânia/GO;

LAVINIA PAIVA MARTINS, brasileira, natural de Itumbiara- GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 25/05/1982, filha de Fernando Gil Marcelino Alves Carmo Martins e Clelia Maria de Paiva Martins, inscrita no CPF sob n° 966.390.751-72, documento de identidade n° 4181756 expedida pela SPTC-GO e CRM-GO n° 13.749 expedido em 29/07/2009, residente e domiciliada à Rua C-228, N° 219, Apto. 2502, Qd. 535, Lt. 04/07, Jardim América, CEP: 74.290-100, Goiânia-GO;

LETICIA DE BORBA NEIVA, brasileira, natural de Uruana - GO, divorciada, médica, nascida em 14/12/1988, filha de Sebastião da Silva Neiva Filho e Maria Garcia de Borba Neiva, inscrita no CPF sob n° 737.579.421-91, documento de identidade n° 4876660 expedida pela DGPC/GO e CRM-GO n° 19.092 expedido em 29/01/2015, residente e domiciliada na Rua Igapó, Qd. 179, Lt. 7/8-16/17, Apto. 102, Bl. A, Cond. Res. Modern Living, Parque Amazônia, CEP: 74.835-440, Goiânia – GO;

LETICIA DE CACIA VILELA GOBBO MINARI, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 28/06/1990, portadora da carteira profissional sob o n° 24331, expedida pelo CRM/GO, e inscrita no CPF sob o n° 009.890.811-17, residente e domiciliada na Rua Samuel Morse, QD. 169, Lt 1/5 e 22, Apto. 2203, Ed. Sky Life, Bairro da Serrinha, CEP 74.835-080, Goiânia/GO;

LIVIA CAMAROTA BORGES, brasileira, solteira, médica, nascida em 15/02/1993, inscrita no CPF sob o n.º 042.774.291-90 e na Carteira de Identidade Profissional n.º 021790, expedida pelo CRM-GO, residente e domiciliada na Av. Anhanguera, Bloco B, Apto 1.005, Setor Oeste, CEP: 74.125-015, Goiânia-GO;

LIVIA CIPRIANO REIS ZAIDEM, brasileira, natural de Goiânia – GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 28/12/1989, filha de Cleomenes Reis e de Rosalmina Cipriano da Silva, inscrita no CPF sob o n° 032.529.871-80, e documento de identidade n° 5152327 expedida pela SPTC-GO, CRM-GO 18.092, residente e domiciliada na Rua 49, Qd. C2, Lt. 04/06, Ed. Lessence Energie, Apto. 2901, Jardim Goiás, CEP: 74.810-095, Goiânia –GO;

LIVIA MARIA SERRADOURADA DE CASTRO, brasileira, natural de Catalão - GO, solteira, médica, nascida em 25/09/1982, filha de Jose Roberto de Castro Lima e Livia Maria Serradourada, inscrita no CPF sob n° 975.105.641-15, documento de identidade n° 3853120 expedida pela DGPC/GO e CRM-GO 15.715, residente e domiciliada na Av. A, N° 555, Apto. 2802, Setor Oeste, CEP: 74.110-020, Goiânia – GO;


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LORENA CABRAL DE CASTRO LOURENZO, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 17/12/1984, filha de Bernardo de Castro Junior e Maria Claudia Lucio Cabral, inscrita no CPF sob nº 633.167.221-49, documento de identidade nº 4290042 expedida pela DGPC-GO e CRM-GO nº 18.415 expedido em 19/02/2014, residente e domiciliada à Rua Natal, Apto. 404, Bloco B, Qd. 12 Lt. 5-8/22-24, Alto da Gloria, CEP: 74.815-705, Goiânia-GO;

LORENA LUQUETTI PONTES VITORINO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 30/05/1985, portadora da carteira profissional sob o nº 20556 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 204017297, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o nº. 109.849.537-36, residente e domiciliada na Rua T-35, nº 1992, Apto 1101, Setor Bueno, CEP: 74.223-230, Goiânia/GO;

LORENA METRAN CHAVES, brasileira, solteira, médica, nascida em 01/03/1994, portadora da carteira profissional sob o nº 22876 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 5560424, expedida pelo SSP-GO, e inscrita no CPF sob o nº. 022.993.931-70, residente e domiciliada na Rua 5, Nº 568, Apto 101, Ed. Ana Cristina, Setor Oeste, CEP: 74.115-060, Goiânia/GO;

LUCIANNA LOBO CHAVES, brasileira, solteira, médica, nascida em 07/08/1993, portadora da carteira profissional sob o nº 23332 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 5506303 expedida pela SPTC/GO, e inscrita no CPF sob o nº 033.075.471-86, residente e domiciliada na Avenida Pedro Ludovico, nº 505, Edifício Anhembi, Bloco A, Apto. 204, Setor Sudoeste, CEP 74.305-520; Goiânia-GO;

LUCIANA ZENDRON CARNEIRO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 01/06/1992, portadora da carteira profissional sob o nº 019579 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade MG 21090657, expedida pelo PCEM/MG, e inscrita no CPF sob o nº. 037.956.711-32, residente e domiciliada na Rua Av 7, Qd.13, Lt. 18, Residencial Anaville, CEP: 75.102-035, Anápolis/GO;

LUDMILA RUYS LOPES JASBICK, brasileira, divorciada, médica, nascida em 19/01/1979, portadora da carteira profissional sob o nº 020831 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 117180018, expedida pelo DIC/RJ, e inscrita no CPF sob o nº. 086.083.827-76, residente e domiciliada na Rua T-62, Qd S-14, Lote 25-27, Apto 1801, Cond. Residencial Itapua, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-330, Goiânia/GO;

LUDMILLA TAVARES FERREIRA, brasileira, natural de Goiânia-GO, solteira, médica, nascida em 21/12/1986, filha de Eurípedes Ramos Ferreira e Marise Tavares Ramos Ferreira, inscrita no CPF sob nº 011.810.061-04, documento de identidade nº 4610571 – 2ª via, expedida pela SSP /GO, e CRM- GO 017975, residente e domiciliada na Rua T 62, Nº 140, Apto. 1201, Residencial Ubuatan, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-330, Goiânia- GO;

LUMA MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Pires do Rio - GO, solteira, médica, nascida em 26/03/1990, filha de Mauro Ferreira de Oliveira e Luciene Martins de Andrade Oliveira, inscrita no CPF sob nº 022.190.471-99, documento de identidade nº 5254733 expedida pela SPTC/GO e CRM-GO 21247, residente e domiciliada na Rua 1036, Qd 74, Lt 2/4, Edifício Downtown, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.823-210, Goiânia – GO;

MAIRA SILVA LOTTKE, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 05/02/1986, portadora da carteira profissional sob o nº 16095 expedida pelo CRM/GO, e inscrita no CPF sob o nº. 079.169.596-40, residente e domiciliada na Rua da Concordia, Nº 225, Ed.


Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Parque Ipe, Santa Genoveva, CEP: 74.670-430, Goiânia/GO;

MARCELLE BRANDAO MARANHÃO DE OLIVEIRA, brasileira, natural de Goiânia-GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 22/11/1977, filha de Carlos Alexandre de Oliveira e Ivete Brandão Maranhão de Oliveira, inscrita no CPF sob n.º 011.311.101-02, e documento de identidade n.º 3589745 2ª via expedida pela SPTC/GO, CRM-GO 11.039, residente e domiciliada na Rua T-65, n.º 700, Apto. 1.205, Ed. Prive Parque das Tulipas, Setor Bueno, CEP: 74.230-120, Goiânia – GO;

MARCIA CORTIJO DE CAMPOS MARTINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 29/05/1981, portadora da carteira profissional sob o n.º 13412 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 560037, expedida pelo SSP/RO, e inscrita no CPF sob o n.º 653.108.452-91, residente e domiciliada na Rua Jacana, Qd. 54, Lt 01/02/03/18, Parque Amazonia, CEP: 74.835-470, Goiânia/GO;

MARCIA MAROLINA DIAS FERREIRA, brasileira, solteira, médica, nascida em 10/11/1981, portadora da carteira profissional sob o n.º 16575 expedida pelo CRM/GO, e inscrita no CPF sob o n.º 000.686.491-00, residente e domiciliada na Praça Genoveva Rezende Carneiro, Qd. 30-B, Lt. 8, Jardim Planalto, CEP 74.333-015, Goiânia/GO;

MARCIA REGINA REZENDE, brasileira, natural de Mineiros- GO, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 03/01/1972, filha de Antônio Ferreira Rezende e Ana Rodrigues Rezende, inscrita no CPF sob o n.º 458.510.931-53, documento de identidade n.º 2028518 2ª via expedida pela DGPC/GO, e CRM- GO 7114, residente e domiciliada na Rua Rio, Qd 2, Lt 8, N.º 700, Condomínio Cidade das Águas, Setor Central, CEP: 75.340-000, Hidrolândia –GO;

MARIA FERNANDA MENDES BORGES DE ANDRADE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 21/03/1980, portadora da carteira profissional sob o n.º 020980 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade MG-10.677.514, expedida pelo PCE/MG, e inscrita no CPF sob o n.º 013.248.856-61, residente e domiciliada na Rua B, N.º 305, Vila dos Oficiais, CEP: 75.070-550, Anápolis/GO;

MARIANA CRISTINA TEIXEIRA DE CASTRO, brasileira, solteira, médica, nascida em 12/08/1993, portadora da carteira profissional sob o n.º 23011 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 5710757, expedida pelo SSP/GO, e inscrita no CPF sob o n.º 047.386.381-22, residente e domiciliada na Rua J-81 , Qd. 138, Lt 11, Setor Jao, CEP: 74.674-430, Goiânia/GO;

MARIANA MATIAS DE LIMA HOLDEFER, brasileira, natural de Goiânia – GO, casada sob o regime de separação absoluta de bens, médica, nascida em 29/05/1975, filha de Luiz Antônio de Lima e de Eleni Matias de Lima, inscrita no CPF sob o n.º 768.331.941-49, e documento de identidade n.º 3376744 expedida pela SSP/GO, CRM-GO 8.560, residente e domiciliada na Avenida São João, Qd.14, Lt 01, Apto. 1.302, Cond. Borges Landeiro Plaza Mall, Alto da Glória, CEP: 74.815-700, Goiânia – GO;

MARIEL VERSIANE CAIXETA, brasileira, solteira, médica, nascida em 10/02/1993, portadora da carteira de identidade 16.776.034 expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o n.º 099.033.146-63, residente e domiciliada na Rua João Perone, n.º 130, Apto 133, Nova Aliança, CEP: 14.026-587, Ribeirão Preto/SP;

MAYARA MARTINS LOPES, brasileira, solteira, médica, nascida em 14/10/1989, portadora da carteira profissional sob o n.º 23035 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

347051972, expedida pelo SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº. 379.032.778-63, residente e domiciliada na Rua 260, Apto 1604, Setor Leste Universitário, CEP: 74.610-240, Goiânia/GO;

MEIRE LUZIA GONÇALVES, brasileira, solteira, médica, nascida em 05/03/1980, filha de Messias Gonçalves Cardoso e Terezinha Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF sob o nº 003.477.821-75 e documento de identidade nº 3788220 expedida pela SSP/GO, CRM-GO 16.972, residente e domiciliada na Avenida Justino Pereira Cardoso, Qd 06, Lote 09, Setor Central, CEP: 75.340-000, Hidrolândia – GO;

MIDIÃ FONSECA LIMA, brasileira, natural de Goiânia- GO, solteira, médica, nascida em 07/04/1991, filha de Valdison Rodrigues de Lima e Elda Gomes Fonseca Lima, inscrita no CPF sob nº 031.406.491-50, documento de identidade nº 5343403 expedida pela SPTC-GO e CRM- GO nº 21.958 expedido em 18/05/2017, residente e domiciliada à Rua do Cavalo Marinho, Qd. 90, Lt. 18, Jardim Atlântico, CEP 74.343-210, Goiânia-GO;

MOEMA DE GODOY PIRES SARMENTO, brasileira, solteira, médica, nascida em 28/05/1994, portadora da carteira profissional sob o nº 23329 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 5806915 expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº 756.413.051-20, residente e domiciliada na Av. T 9, nº 1404, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-020;

MORGANA LIVIA DE OLIVEIRA FELIX, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 19/06/1995, portadora da carteira profissional sob o nº 0005071 expedida pelo CRM/TO, portadora da carteira de identidade 1328760, expedida pela SSP/TO, e inscrita no CPF sob o nº. 026.984.811-88, residente e domiciliada na Rua P-16, Qd. P-67, Lt 01, Apto 02, Setor dos Funcionários, CEP: 74.543-040, Goiânia/GO;

PABLO SANTIAGO DE FREITAS FERNANDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 15/09/1980, portador da carteira profissional sob o nº 187595 expedida pelo CRM/SP, portador da carteira de identidade 3517924, expedida pelo SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº. 915.916.861-72, residente e domiciliado na Rua T-27, Qd. 79, Lote 6/8, Setor Bueno, CEP: 74.210-030, Goiânia/GO;

PATRICIA BORGES GOMES, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 22/12/1984, filha de João Guilherme Gomes e Elza Divina Borges Gomes, inscrita no CPF sob nº 994.675.261-15, documento de identidade nº 632161863 expedida pela SSP-SP e CRM-GO nº 15.582 expedido em 21/03/2018, residente e domiciliada à Rua T-49, Apto. 403, Ed. Res. Alamanda, Qd. 57, Lt. 2 a 22, Setor Bueno, CEP: 74.210-200, Goiânia-GO;

PATRICIA DE PAULA MIGUEL, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 032.431.801-47 e na Carteira de Identidade Profissional nº 24.367, expedida pelo CRM-GO, nascida em 24/08/1991, residente e domiciliada na Rua 59-A, Qd. 58-A, Lt. 09, Apto 402, Setor Aeroporto, CEP 74.070-160, Goiânia-GO;

PATRICIA EDWIRGES FIGUEIRA, brasileira, natural de Sorocaba - SP, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 06/04/1972, filha de Walney Roberto Figueira e Miriam Aparecida Figueira, inscrita no CPF sob nº 186.210.148-58, documento de identidade nº 5608168 expedida pela SSP-GO e CRM-GO nº 9.482 expedido em 12/05/2009, residente e domiciliada à Rua T-48, Nº 820, Apto. 3001, Qd. 41, Lt 12/14, Ed. Res. Chamonx, Setor Bueno, CEP: 74.210-190, Goiânia-GO;


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

PATRICIA KARLA VILARINHO SANTANA RIBEIRO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 27/04/1986, inscrita no CPF sob o n.º 717.193.001-78 e da Carteira de Identidade Profissional n.º 13.650, expedida pelo CRM-GO, residente e domiciliada na Rua Cel. Serafim Agapito, Qd. 7, Lt. 4/10, Apto 1.703, Vila Maria José, CEP 74.815-470, Goiânia-GO;

PAULA ARATAQUE RORIZ STECKELBERG, brasileira, natural de Taquaral de Goiás – GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 15/05/1977, filha de Paulo César Roriz e de Nair Arataque Roriz, inscrita no CPF sob o n.º 845.165.691-91 e documento de identidade n.º 545695971 expedida pela SSP/SP, CRM-GO 12.913, residente e domiciliada na Rua T-51, n.º 964, Qd 71, Lt 13/15, Apto. 1.102, Setor Bueno, CEP: 74.215-210, Goiânia – GO;

PAULA DANIELLI DA SILVA SOUZA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 15/07/1984, portadora da carteira profissional sob o n.º 16779 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 4498195, expedida pelo DGPC/GO, e inscrita no CPF sob o n.º. 007.696.081-16, residente e domiciliada na Rua das Bromélias, Qd. 04, Lote 22, Jardins Verona, CEP 74.886-014, Goiânia/GO;

PRISCILLA MEIRA LIMA, brasileira, médica, solteira, nascida em 06/03/1993, portadora da Carteira Profissional 22630 expedida pelo CRM/GO, e inscrita no CPF sob o n.º 018.471.871-61, filha de Carlos Humberto de Lima e Ivone Meira Teixeira Lima, residente e domiciliada na Rua T-33, n.º 95, Qd 92, Lt 4/6, Apto 2701-A, Setor Bueno, CEP 74.215-140, Goiânia-GO.

RAFAEL ALFAIA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, médico, nascido em 24/12/1986, portador da carteira profissional sob o n.º 18011 expedida pelo CRM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 872.932.342-87, residente e domiciliado na Rua Comendador Negrão de Lima, QD 38, Lt 2/17, Apto 1203, Ed Iguape, Condomínio Portal Dunas, Setor Negrão de Lima, CEP 74.650-030, Goiânia/GO;

RAPHAEL STECKELBERG, brasileiro, natural de Anápolis - GO, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 11/02/1983, filho de Arnaldo Steckelberg Junior e de Marlete Gonçalves Steckelberg, inscrito no CPF sob n.º. 995.370.441-49, e documento de identidade n.º 4256217 expedida pela DGPC/GO, CRM-GO 12.586, residente e domiciliado à Rua T-51, N.º 964, Qd. 71, Lt. 13/14/15, Apto. 1102, Ed. Residencial Havilah, Setor Bueno, CEP: 74.215.210, Goiânia – GO;

RAQUEL FREIRE DE PAIVA, brasileira, natural de Anápolis- GO, médica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/12/1982, filha de Marcos Antônio de Paiva e Edda Meyre Freire de Paiva, inscrita no CPF sob n.º 950.662.841-68, documento de identidade n.º 1573507, expedida pela SSP/DF, e CRM- GO 13587, residente e domiciliada na Rua C-228, n.º 219, Apto. 2901, Qd. 535, Lt 4/5, Jardim América, CEP: 74.290-100, Goiânia- GO;

RENATA DE PAULA MENDONÇA, brasileira, solteira, médica, nascida em 27/12/1991, portadora da carteira profissional sob o n.º 22226 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 5446565, expedida pelo SPTC/GO, e inscrita no CPF sob o n.º. 035.209.071-51, residente e domiciliada na Alameda das Gardêneas, QD 01, Lt 16, Jardins Milão, CEP: 74.885-785, Goiânia/GO;

RENATA OLIVEIRA DE ALMEIDA LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 18/05/1983, portadora da carteira profissional sob o n.º 17776 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 5981176 expedida pela SDS/PE, e inscrita no CPF sob o n.º 045.213.174-05, residente e domiciliada na Rua 261 A, n.º 40, Qd. 80, Lt. 6 E7, Apto. 503, Edifício Portal Dos Ventos, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-260;


Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

RONALDO MOISES DE MOURA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 22/05/1991, portador da carteira profissional sob o nº 21296 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 5254963/2 via, expedida pelo SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº. 025.388.231-10, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 244, Torre Manipur, Apto 501, Cond. Orient, Alto da Gloria, CEP: 74.815-710, Goiânia/GO;

SAIMON MARANHÃO DE ANDRADES, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 28/02/1993, portador da carteira profissional sob nº 23792, expedida pelo CRM/GO, e inscrito no CPF sob o nº 042.819.601-20, residente e domiciliado na Rua 3-A, Qd 3-B, Lt 22, Residencial Cidade Verde, CEP 74.455-570, Goiânia/GO;

SANDRA MARCIA RAMOS PIMENTEL AFIUNE, brasileira, natural de Vitória - ES, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 08/10/1971, filha de Antônio Pimentel e Dinalva Fernandes Ramos Pimentel, inscrita no CPF sob o nº 034.956.897-96, documento de identidade nº 4265532 expedida pela SSP/GO e CRM-GO 8.124 expedido em 27/08/2007, residente e domiciliada na Alameda das Rosas, nº 501, Qd. G-2, Lt. 32/34, Apto. 703, Setor Oeste, CEP: 74.110-060, Goiânia - GO;

SILVIA BORGES FARIA, brasileira, natural de Itumbiara- GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 27/12/1985, filha de Nilson Corrêa de Faria e Fátima Borges Faria, inscrita no CPF sob nº 004.441.191-08, documento nº 3953383 2ª via expedida pela SSP/GO e CRM-GO 56781, residente e domiciliada na Rua T-65 Qd. 163, Lt 20/23, Apartamento 2201, Edifício Altos do Bueno, Setor Bueno, CEP: 74.230-120, Goiânia- GO;


SIMONE CARRIJO SANTOS, brasileira, natural de Mineiros GO, solteira, médica, nascida em 05/12/1987, filha de Esdras Dias dos Santos e Ana Helena Carrijo Santos, inscrita no CPF sob nº 015.808.281-83, documento de identidade nº 5002599 expedida pela DGPC/GO e CRM-GO 21943, residente e domiciliada na Praça T-23, N°61, Edifício Moment, Apto 1701, Setor Bueno, CEP: 74.215-130, Goiânia - GO;

STÉPHANIE LUIZA SCHMALTZ CHAVES, brasileira, natural de Inhumas- GO, solteira, médica, nascida em 26/10/1987, filha de Bartolomeu Ferreira Chaves e Desirée Márcia Schmaltz Chaves, inscrita no CPF sob nº 024.778.011-12, documento de identidade nº 4758672 expedida pela DGPC/GO e CRM-GO 16.163, expedida em 16/04/2002, residente e domiciliada na Avenida T-15, N° 1158, Apto 1002, Cond. Residencial Belverede D'Or, Setor Bueno, CEP: 74.230-010, Goiânia - GO;

TAÍSSA NAVES ARAÚJO, brasileira, solteira, médica, nascida em 30/04/1992, portadora da carteira profissional sob o nº 23559 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 4713978 expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº 034.628.491-07, residente e domiciliada na Rua 9, nº 655, Apto. 601, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74.013-040;

TANISE NUNES CARVALHO, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 10/02/1982, filha de Vanderli Nunes Vieira e Laurinda América de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 939.651.501-97, documento de identidade nº 4251330 2ª via expedida pela SSP/GO e CRM-GO 12.830, residente e domiciliada na Rua Madri 9, Qd. 07, Lt. 15, Jardins Madri, CEP: 74.369-126, Goiânia - GO;

TÁRINA MOREIRA CÉSAR DA FONSECA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 09/01/1989, portadora da carteira profissional sob o nº 017790 expedida


Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 4842455/2º via, expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº. 025.703.471-40, residente e domiciliada na Avenida C-206, Sobrado-11, Qd 495, Lt 05/15, Jardim América, CEP: 74.270-060, Goiânia/GO;

THAIS RABELO DOS SANTOS, brasileira, divorciada, médica, nascida em 16/11/1988, portadora da carteira profissional sob o nº 17.949 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 4961570, expedida pela SPTC/GO, e inscrita no CPF sob o nº. 027.356.481-17, residente e domiciliada na Rua Nova América, Qd A-2, Lt 01, Resid. Alphaville Flamboyant, CEP: 74.884-588, Goiânia/GO;

THAIS YURIE MIYAGUI PIRES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 13/07/1984, portadora da carteira profissional sob o nº 16275 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 321853179, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 331.847.028-71, residente e domiciliada na Rua 24, Nº 119, Setor Marista, CEP: 74.150-070, Goiânia/GO;

VALERIA MARTINS PEREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 10/04/1963, portadora da carteira profissional sob o nº 5232 expedida pelo CRM/GO, portadora da carteira de identidade 1325212, expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº. 330.771.001-00, residente e domiciliada na Rua T-29, Nº 484, QD 41, Lt 08/09, Apto 302, ED. Excellence, Setor Bueno, CEP: 74.210-050, Goiânia/GO.

VERA MARIA CAETANO MENDES, brasileira, natural de Goiânia-GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 03/05/1963, filha de Juarez Ferreira Mendes e de Jacinta Caetano Mendes, inscrita no CPF sob nº 654.874.276-15, e documento de identidade nº 1308536 expedida pela SSP/GO, CRM-GO 5.924, residente e domiciliada à Rua T-46, Nº 215, Qd. R17, Lt. 13, Setor Oeste, CEP: 74.125-200, Goiânia-GO;

VIVIAN DA CUNHA RABELO, brasileira, natural de Goiânia - GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 05/04/1984, filha de Zarur Rabelo e Maria Lucia da Cunha Rabelo, inscrita no CPF sob nº 006.559.211-50, documento de identidade nº 4213425 expedida pela DGPC/GO e CRM-GO nº 16.241 expedido em 23/03/2016, residente e domiciliada à Rua T-55, Apto. 1401, Ed. Quality, Qd. 101, Lt. 7 a 9-16/17, Setor Bueno, CEP: 74.215-170, Goiânia-GO;

VIVIANE MAGALHÃES MELO, brasileira, natural de Goiânia - Go, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 12/10/1976, filha de Jarbas de Melo e Jesuita Maria Magalhães Melo, inscrita no CPF sob nº 834.009.311-87, documento de identidade nº 3338448 2ª via expedida pela SSP/GO e CRM-GO 9.926 expedido em 07/08/2013, residente e domiciliada à Av. Trieste, Qd. 03, Lt. 09, Village Veneza, CEP: 74.366-108, Goiânia-GO;

VIVIANNE ZIELAK FERREIRA, brasileira, natural de Caruaru - PE, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 25/11/1976, filha de Wilson Zielak e Ana Franceli Leitão Zielak, inscrita no CPF sob nº 598.086.082-72, documento de identidade nº 2424955 expedida pela SSP/PA e CRM-GO 21.695 expedido em 03/03/2017, residente e domiciliada à Al. Couto Magalhães, Nº 839, Apto. 402, Ed. Portal do Sol, Setor Bela Vista, CEP: 74.823-410, Goiânia-GO;

YRKLYANE FRAGOSO DA SILVA RIGOLIN, brasileira, natural de Imperatriz - MA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 14/04/1978, filha de Francisco Sales da Silva e Deusuíta Fragoso da Silva, inscrita no CPF sob nº 769.648.173-87, documento de identidade nº 6624376 expedida pela SSP/GO e CRM-GO 11.665, residente e domiciliada na Alameda D-9, Qd. 14, Lt. 03, Cidade Vera Cruz - Jardins Mônaco, CEP: 74.934-670, Aparecida de Goiânia - GO.


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEM

Únicos sócios da sociedade **FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua 144, Nº 177, Sala 02, Qd. 63, Lt. 09, Setor Marista, CEP: 74.170-030, Goiânia - GO, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52204805492 e inscrita no CNPJ sob o nº. 20.282.002/0001-28, resolvem, neste ato, proceder a presente **ALTERAÇÃO** mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Entrada de Sócios

Neste ato, ingressam na sociedade:

ARTHUR TEIXEIRA RODRIGUES DA CUNHA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 02/04/1983, inscrito no CPF sob o nº 003.978.601-37 e CRM/SP 165533, residente e domiciliado à Rua 22, nº 86, Qd. E9, Lt. 51/61/63 Apto. 2803, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.120-130;

CHRISSIA LORRANY TOCCHIO DE SOUSA, brasileira, solteira, médica, nascida em 07/01/1994, inscrita no CPF sob o nº 700.320.581-52 e CRM/GO 25248, residente e domiciliada à Rua Dona Darcy, Qd. 20, Ap. 1202, Bl. 3, Portal dos Ipês, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO, CEP 74.650-050;

DÉBORAH CARNEIRO NUNES DE LIMA, brasileira, solteira, médica, nascida em 23/07/1985, inscrita no CPF sob o nº 014.454.361-32 e CRM/DF 23849, residente e domiciliada à Rua dos Cedros, Qd. 29 B, Lt. 7, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia-GO, CEP: 74.680-130.

GABRIELLA JAIME VIEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 11/02/1993, inscrita no CPF sob o nº 040.184.441-25 e CRM/GO 24531, residente e domiciliada à Rua 01, Ap. 302, Cond. Residencial Euroville, Torre Ibiza, Chácara Alto da Glória, Goiânia-GO CEP: 74.815-610;

JULIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 26/07/1996, inscrita no CPF sob o nº 700.056.731-78 e CRM/GO 25446, residente e domiciliada à Av. 24 de Outubro, Ap. 1405, Condomínio Residencial Cerrado Family Home, Setor Aeroviário, Goiânia-GO CEP: 74.435-090;

LETICIA DE CASTRO SILVA, brasileira, solteira, médica, nascida em 23/01/1993, inscrita no CPF sob o nº 038.437.231-76 e CRM/GO 24267, residente e domiciliada à Rua 27, Qd. E 08, Lt. 4-2/102, Ap. 1001, Cond. Seven West Residencial, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.125-115;

LUZINETE TAYNARA TENÓRIO BEZERRA, brasileira, solteira, médica, nascida em 15/04/1987, inscrita no CPF sob o nº 069.881.934-99 e CRM/GO 26350, residente e domiciliada à Rua 220, Qd. 69, Lt. 4/7-9-11, nº 113, Apt. 2503-A, Edif. Residencial Patio Coimbra, Setor Coimbra, Goiânia-GO, CEP: 74.535-090,

MARIANA LIMA BARROS, brasileira, solteira, médica, nascida em 25/03/1996, inscrita no CPF sob o nº 016.920.281-03 e CRM/GO 25731, residente e domiciliada à Rua R 8, nº 22, Qd. R2A, Lt. 1/8, Bl. B, Apt. 906, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.125-130,

PAULA GONÇALVES DE MATOS NAVARRO MAMEDE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 25/02/1985, inscrita no CPF sob o nº 013.912.481-04 e CRM/GO 23221, residente e domiciliada à Av. T 4, Qd. 128, Lt. 03, Ap. 901, Edif. Albatroz, Setor Bueno, Goiânia-GO CEP: 74.230-035;


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Saída de Sócios e Transferência de Quotas

Neste ato retiram-se da sociedade os sócios:

-ARIANE VIEIRA QUIRINO DE CARVALHO, CAROLINE ARAUJO DAS DORES GRIGGI, CLAUDIMAR AMERICO DE MELO JÚNIOR, CRISTINA ALVES CARDOZO, DANIELLA CRISTINA DEMES ROSA, FERNANDA DORNELA DE MELO, FERNANDO RESENDE FACURY, ISABEL CRISTINA RODRIGUES DE SIQUEIRA, JANAINA ANDRE PENARANDA BARBOSA, acima qualificados, que vendem e transferem a totalidade de suas quotas, ou seja, 20 (vinte) quotas, pelo valor nominal em moeda corrente no país de R\$ 20,00 (vinte reais) aos sócios **ARTHUR TEIXEIRA RODRIGUES DA CUNHA OLIVEIRA, CHRISSIA LORRANY TOCCHIO DE SOUSA, DÉBORAH CARNEIRO NUNES DE LIMA, GABRIELA JAIME VIEIRA, JULIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, LETICIA DE CASTRO SILVA, MARIANA LIMA BARROS, LUZINETE TAYNARA TENÓRIO BEZERRA, PAULA GONÇALVES DE MATOS NAVARRO MAMEDE** acima qualificados, sendo que cada sócio ingressante adquire 20 (vinte) quotas pelo valor nominal em moeda corrente do país de R\$ 20,00 (vinte reais).

- JULIANE CARVALHO MOREIRA PACHECO, KARINE KELMS OLIVEIRA MENDONÇA, MARCIA REGINA REZENDE, MARIA FERNANDA MENDES BORGES DE ANDRADE, PABLO SANTIAGO DE FREITAS FERNANDES, PATRICIA KARLA VILARINHO SANTANA RIBEIRO, RAQUEL FREIRE DE PAIVA, RENATA DE PAULA MENDONÇA, STÉPHANIE LUIZA SCHMALTZ CHAVES, VIVIAN DA CUNHA RABELO, acima qualificados vendem e transferem a totalidade de suas quotas, ou seja, 20 (vinte) quotas, pelo valor nominal em moeda corrente no país de R\$ 20,00 (vinte reais) ao sócio **RODRIGO FERREIRA BASÍLIO,** acima qualificado.

- O sócio RODRIGO FERREIRA BASÍLIO, vende e transfere parte de suas quotas, ou seja, 1.275 (mil duzentos e setenta e cinco) quotas, pelo valor nominal em moeda corrente no país, de R\$ 1.275,00 (mil duzentos e setenta e cinco reais) para os sócios **RODRIGO FERREIRA BASÍLIO, FLÁVIO MATIAS DE MORAES, FABIO BORGES PESSOA e LILIAN FREIRE BAETA,** acima qualificados, dividido em partes iguais.

Parágrafo Primeiro - Neste ato os sócios, RODRIGO FERREIRA BASÍLIO, ARIANE VIEIRA QUIRINO DE CARVALHO, CAROLINE ARAUJO DAS DORES GRIGGI, CLAUDIMAR AMERICO DE MELO JÚNIOR, CRISTINA ALVES CARDOZO, DANIELLA CRISTINA DEMES ROSA, FERNANDA DORNELA DE MELO, FERNANDO RESENDE FACURY, ISABEL CRISTINA RODRIGUES DE SIQUEIRA, JANAINA ANDRE PENARANDA BARBOSA, JULIANE CARVALHO MOREIRA PACHECO, KARINE KELMS OLIVEIRA MENDONÇA, MARCIA REGINA REZENDE, MARIA FERNANDA MENDES BORGES DE ANDRADE, PABLO SANTIAGO DE FREITAS FERNANDES, PATRICIA KARLA VILARINHO SANTANA RIBEIRO, RAQUEL FREIRE DE PAIVA, RENATA DE PAULA MENDONÇA, STÉPHANIE LUIZA SCHMALTZ CHAVES, VIVIAN DA CUNHA RABELO declaram quitadas as referidas quotas, transferindo com eles os todos seus direitos e deveres, dando as compradores plena, geral, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for.


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Parágrafo Segundo - Após as alterações acima, fica assim distribuído o capital social entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
RODRIGO FERREIRA BASÍLIO	895	R\$ 895,00	14,92
FLÁVIO MATIAS DE MORAES	895	R\$ 895,00	14,92
FABIO BORGES PESSOA	895	R\$ 895,00	14,92
LILIAN FREIRE BAETA	895	R\$ 895,00	14,92
AISSA RODRIGUEZ SAROZA	20	R\$ 20,00	0,34
ALINE AMARAL MORAES	20	R\$ 20,00	0,34
ALINE KELLEN CARMO GUIMARÃES FREITAS	20	R\$ 20,00	0,34
ALESSANDRA PAULA ROSA DA SILVA	20	R\$ 20,00	0,34
ALESSANDRA ROSE DE REZENDE JACOB	20	R\$ 20,00	0,34
ANA CÉLIA AKEMI DE SOUSA NOZAKI	20	R\$ 20,00	0,34
AMANDA AKEMI DE LIMA MAEDA	20	R\$ 20,00	0,34
AMANDA CAMARGO PANTALEÃO CARDOSO	20	R\$ 20,00	0,34
ANA PAULA BARBOSA RODRIGUES	20	R\$ 20,00	0,34
ANA PAULA MOTA	20	R\$ 20,00	0,34
ANA PAULA PEIXOTO GUIMARÃES	20	R\$ 20,00	0,34
ANDRÉ BORGES PESSOA	20	R\$ 20,00	0,34
ANDRE DA SILVA SIMOES	20	R\$ 20,00	0,34
ANDRESSA RESENDE HIRAKO GOMES	20	R\$ 20,00	0,34
ANITA JUSTINO DA SILVA ALMEIDA	20	R\$ 20,00	0,34
ARETHA HERMANO MASCARENHAS LUZ	20	R\$ 20,00	0,34
ARTHUR TEIXEIRA RODRIGUES DA SILVA	20	R\$ 20,00	0,34
AUREA BUENO DE MENEZES	20	R\$ 20,00	0,34
AUREA REGINA PEDROSA DE OLIVEIRA	20	R\$ 20,00	0,34
BARBARA MARIA BIAGE TEIXEIRA	20	R\$ 20,00	0,34
BEATRIZ ALVES SANTIAGO	20	R\$ 20,00	0,34
BEATRIZ FENNER COSTA	20	R\$ 20,00	0,34
CARLA AMARAL VIEIRA	20	R\$ 20,00	0,34
CAROLINE MARIANO CRISTOVÃO	20	R\$ 20,00	0,34
CAMILA CHAVIER DE OLIVEIRA	20	R\$ 20,00	0,34
CEJANA GARCIA FRANCO	20	R\$ 20,00	0,34
CHRISSIA LORRANY TOCCHIO DE SOUSA	20	R\$ 20,00	0,34
CLAUDIA CARDINALLE CIRINO LEMOS	20	R\$ 20,00	0,34
CYNARA PORTO FERREIRA DOS SANTOS	20	R\$ 20,00	0,34
CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA FIOROTTO	20	R\$ 20,00	0,34
DANIELA VILELA LOPES	20	R\$ 20,00	0,34


 Laryssa Santa Cruz
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU

DANIELLE ALMEIDA SIMÃO CAMARGO	20	R\$ 20,00	0,34
DANIELLE BARBOSA DE MACEDO	20	R\$ 20,00	0,34
DÉBORA DAMIANA DA SILVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	20	R\$ 20,00	0,34
DÉBORAH CARNEIRO NUNES DE LIMA	20	R\$ 20,00	0,34
DENISON SANTOS PEREIRA	20	R\$ 20,00	0,34
EMILIA KATRINE MACEDO COELHO MOUSSA	20	R\$ 20,00	0,34
FABIANA CALAÇA DE MORAES	20	R\$ 20,00	0,34
FERNANDO GONÇALVES BORGES	20	R\$ 20,00	0,34
FLAVIO HENRIQUE ALVES DE LIMA	20	R\$ 20,00	0,33
GABRIELA JAIME VIEIRA	20	R\$ 20,00	0,33
GABRIELA NUNES DE CARVALHO	20	R\$ 20,00	0,33
HEBA TAMER DIBEH	20	R\$ 20,00	0,33
HELIO LAGE COSTA	20	R\$ 20,00	0,33
JANAINA BARBOSA ROCHA FERNANDES	20	R\$ 20,00	0,33
JESSICA FERREIRA SOUSA	20	R\$ 20,00	0,33
JHESSYKA REIS DOS SANTOS	20	R\$ 20,00	0,33
JOICE KEVINER GOMES DOS SANTOS	20	R\$ 20,00	0,33
JOYCE MARTINS COSTA	20	R\$ 20,00	0,33
JOSE RICARDO COSTA DE ANDRADE	20	R\$ 20,00	0,33
JOSELY CAVALCANTE PORCIUNCULA	20	R\$ 20,00	0,33
JULIANA VIEIRA GUIMARAES	20	R\$ 20,00	0,33
JULIANA LEMOS ALMEIDA	20	R\$ 20,00	0,33
JULIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	20	R\$ 20,00	0,33
KARINE MARIA SEVERINO DE LIMA MARINHO	20	R\$ 20,00	0,33
KARITA PATRICIA FARIA SCALABRINI FRANCO	20	R\$ 20,00	0,33
KATIUSCIA FARIA ALVES DE OLIVEIRA	20	R\$ 20,00	0,33
LAIS FERNANDES FONSECA	20	R\$ 20,00	0,33
LAÍS FERREIRA BORGES	20	R\$ 20,00	0,33
LARA MARIANA FRANÇA	20	R\$ 20,00	0,33
LAÍZA RABELO DE OLIVEIRA	20	R\$ 20,00	0,33
LAIZ RODRIGUES ANDRADE	20	R\$ 20,00	0,33
LARISSA DE REZENDE MIKAEL MARQUI	20	R\$ 20,00	0,33
LARISSA MAYUMI TANIGUCHI	20	R\$ 20,00	0,33
LARISSA TRIVELATO PORTO	20	R\$ 20,00	0,33
LARISSA VANUCHI RODRIGUES	20	R\$ 20,00	0,33
LAVINIA PAIVA MARTINS	20	R\$ 20,00	0,33
LETICIA DE CACIA VILELA GOBBO MINARI	20	R\$ 20,00	0,33


 Larissa Santa Cruz
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LETICIA DE BORBA NEIVA	20	R\$ 20,00	0,33
LETICIA DE CASTRO SILVA	20	R\$ 20,00	0,33
LIVIA CAMAROTA BORGES	20	R\$ 20,00	0,33
LIVIA CIPRIANO REIS ZAIDEM	20	R\$ 20,00	0,33
LIVIA MARIA SERRADOURADA DE CASTRO	20	R\$ 20,00	0,33
LORENA CABRAL DE CASTRO LOURENZO	20	R\$ 20,00	0,33
LORENA LUQUETTI PONTES VITORINO	20	R\$ 20,00	0,33
LORENA METRAN CHAVES	20	R\$ 20,00	0,33
LUCIANNA LOBO CHAVES	20	R\$ 20,00	0,33
LUCIANA ZENDRON CARNEIRO	20	R\$ 20,00	0,33
LUDMILA RUYS LOPES JASBICK	20	R\$ 20,00	0,33
LUDMILLA TAVARES FERREIRA	20	R\$ 20,00	0,33
LUMA MARTINS DE OLIVEIRA	20	R\$ 20,00	0,33
LUZINETE TAYNARA TENÓRIO BEZERRA	20	R\$ 20,00	0,33
MAIRA SILVA LOTTKE	20	R\$ 20,00	0,33
MARCELLE BRANDAO M. DE OLIVEIRA	20	R\$ 20,00	0,33
MARCIA CORTIJO DE CAMPOS MARTINI	20	R\$ 20,00	0,33
MARCIA MAROLINA DIAS FERREIRA	20	R\$ 20,00	0,33
MARIA DO CARMO BATISTA ARANTES	20	R\$ 20,00	0,33
MARIANA CRISTINA TEIXEIRA DE CASTRO	20	R\$ 20,00	0,33
MARIANA LIMA BARROS	20	R\$ 20,00	0,33
MARIANA MATIAS DE LIMA HOLDEFER	20	R\$ 20,00	0,33
MARIEL VERSIANE CAIXETA	20	R\$ 20,00	0,33
MAYARA MARTINS LOPES	20	R\$ 20,00	0,33
MEIRE LUZIA GONÇALVES	20	R\$ 20,00	0,33
MIDIÃ FONSECA LIMA	20	R\$ 20,00	0,33
MOEMA DE GODOY PIRES SARMENTO	20	R\$ 20,00	0,33
MORGANA LIVIA DE OLIVEIRA FELIX	20	R\$ 20,00	0,33
PATRICIA BORGES GOMES	20	R\$ 20,00	0,33
PATRICIA DE PAULA MIGUEL	20	R\$ 20,00	0,33
PATRICIA EDWIRGES FIGUEIRA	20	R\$ 20,00	0,33
PAULA ARATAQUE RORIZ STECKELBERG	20	R\$ 20,00	0,33
PAULA DANIELLI DA SILVA	20	R\$ 20,00	0,33
PAULA GONÇALVES DE MATOS NAVARRO MAMEDE	20	R\$ 20,00	0,33
PRISCILLA MEIRA LIMA	20	R\$ 20,00	0,33
RAPHAEL STECKELBERG	20	R\$ 20,00	0,33
SANDRA MARCIA RAMOS PIMENTEL AFIUNE	20	R\$ 20,00	0,33

SILVIA BORGES FARIA	20	R\$ 20,00	0,33
SAIMON MARANHÃO DE ANDRADES	20	R\$ 20,00	0,33
SIMONE CARRIJO SANTOS	20	R\$ 20,00	0,33
RAFAEL ALFAIA	20	R\$ 20,00	0,33
RENATA OLIVEIRA DE ALMEIDA LIMA	20	R\$ 20,00	0,33
RONALDO MOISES DE MOURA FILHO	20	R\$ 20,00	0,33
TAÍSSA NAVES ARAUJO	20	R\$ 20,00	0,33
TÁRINA MOREIRA CÉSAR DA FONSECA	20	R\$ 20,00	0,33
TANISE NUNES CARVALHO	20	R\$ 20,00	0,33
THAIS RABELO DOS SANTOS	20	R\$ 20,00	0,33
THAIS YURIE MIYAGUI PIRES	20	R\$ 20,00	0,33
VALERIA MARTINS PEREIRA	20	R\$ 20,00	0,33
VERA MARIA CAETANO MENDES	20	R\$ 20,00	0,33
VIVIANE MAGALHÃES MELO	20	R\$ 20,00	0,33
VIVIANNE ZIELAK FERREIRA	20	R\$ 20,00	0,33
YRKLYANE FRAGOSO DA SILVA RIGOLIN	20	R\$ 20,00	0,33
TOTAL	6.000	R\$ 6.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Consolidação do Contrato Social

Não obstante permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social em vigor, os sócios deliberam em transcrevê-las, todas na forma pela qual vigorarão em decorrência das alterações contidas neste instrumento, revogadas quaisquer outras disposições anteriores divergentes.

FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 20.282.002/0001-28
CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de “**FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**” e de nome fantasia **FOUR SERVIÇOS MÉDICOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço

A sociedade tem sua sede na Rua 144, nº 177, Sala 2, Quadra 63, Lote 09, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.170-030.

Parágrafo Único - A sociedade pode abrir e fechar filiais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objetivo Social

A sociedade tem como objetivo social a prestação de serviços de assistência médica em geral.


Laryssa Santa Cruz
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU

CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social

O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando distribuído da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
RODRIGO FERREIRA BASÍLIO	895	R\$ 895,00	14,92
FLÁVIO MATIAS DE MORAES	895	R\$ 895,00	14,92
FABIO BORGES PESSOA	895	R\$ 895,00	14,92
LILIAN FREIRE BAETA	895	R\$ 895,00	14,92
AISSA RODRIGUEZ SAROZA	20	R\$ 20,00	0,34
ALINE AMARAL MORAES	20	R\$ 20,00	0,34
ALINE KELLEN CARMO GUIMARÃES FREITAS	20	R\$ 20,00	0,34
ALESSANDRA PAULA ROSA DA SILVA	20	R\$ 20,00	0,34
ALESSANDRA ROSE DE REZENDE JACOB	20	R\$ 20,00	0,34
ANA CÉLIA AKEMI DE SOUSA NOZAKI	20	R\$ 20,00	0,34
AMANDA AKEMI DE LIMA MAEDA	20	R\$ 20,00	0,34
AMANDA CAMARGO PANTALEÃO CARDOSO	20	R\$ 20,00	0,34
ANA PAULA BARBOSA RODRIGUES	20	R\$ 20,00	0,34
ANA PAULA MOTA	20	R\$ 20,00	0,34
ANA PAULA PEIXOTO GUIMARÃES	20	R\$ 20,00	0,34
ANDRÉ BORGES PESSOA	20	R\$ 20,00	0,34
ANDRE DA SILVA SIMOES	20	R\$ 20,00	0,34
ANDRESSA RESENDE HIRAKO GOMES	20	R\$ 20,00	0,34
ANITA JUSTINO DA SILVA ALMEIDA	20	R\$ 20,00	0,34
ARETHA HERMANO MASCARENHAS LUZ	20	R\$ 20,00	0,34
ARTHUR TEIXEIRA RODRIGUES DA SILVA	20	R\$ 20,00	0,34
AUREA BUENO DE MENEZES	20	R\$ 20,00	0,34
AUREA REGINA PEDROSA DE OLIVEIRA	20	R\$ 20,00	0,34
BARBARA MARIA BIAGE TEIXEIRA	20	R\$ 20,00	0,34
BEATRIZ ALVES SANTIAGO	20	R\$ 20,00	0,34
BEATRIZ FENNER COSTA	20	R\$ 20,00	0,34
CARLA AMARAL VIEIRA	20	R\$ 20,00	0,34
CAROLINE MARIANO CRISTOVÃO	20	R\$ 20,00	0,34
CAMILA CHAVIER DE OLIVEIRA	20	R\$ 20,00	0,34
CEJANA GARCIA FRANCO	20	R\$ 20,00	0,34
CHRISSIA LORRANY TOCCHIO DE SOUSA	20	R\$ 20,00	0,34
CLAUDIA CARDINALLE CIRINO LEMOS	20	R\$ 20,00	0,34


Laryssa Santa Cruz
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU

CYNARA PORTO FERREIRA DOS SANTOS	20	R\$ 20,00	0,34
CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA FIOROTTO	20	R\$ 20,00	0,34
DANIELA VILELA LOPES	20	R\$ 20,00	0,34
DANIELLE ALMEIDA SIMÃO CAMARGO	20	R\$ 20,00	0,34
DANIELLE BARBOSA DE MACEDO	20	R\$ 20,00	0,34
DÉBORA DAMIANA DA SILVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	20	R\$ 20,00	0,34
DÉBORAH CARNEIRO NUNES DE LIMA	20	R\$ 20,00	0,34
DENISON SANTOS PEREIRA	20	R\$ 20,00	0,34
EMILIA KATRINE MACEDO COELHO MOUSSA	20	R\$ 20,00	0,34
FABIANA CALAÇA DE MORAES	20	R\$ 20,00	0,34
FERNANDO GONÇALVES BORGES	20	R\$ 20,00	0,34
FLAVIO HENRIQUE ALVES DE LIMA	20	R\$ 20,00	0,33
GABRIELA JAIME VIEIRA	20	R\$ 20,00	0,33
GABRIELA NUNES DE CARVALHO	20	R\$ 20,00	0,33
HEBA TAMER DIBEH	20	R\$ 20,00	0,33
HELIO LAGE COSTA	20	R\$ 20,00	0,33
JANAINA BARBOSA ROCHA FERNANDES	20	R\$ 20,00	0,33
JESSICA FERREIRA SOUSA	20	R\$ 20,00	0,33
JHESYKA REIS DOS SANTOS	20	R\$ 20,00	0,33
JOICE KEVINER GOMES DOS SANTOS	20	R\$ 20,00	0,33
JOYCE MARTINS COSTA	20	R\$ 20,00	0,33
JOSE RICARDO COSTA DE ANDRADE	20	R\$ 20,00	0,33
JOSELY CAVALCANTE PORCIUNCULA	20	R\$ 20,00	0,33
JULIANA VIEIRA GUIMARAES	20	R\$ 20,00	0,33
JULIANA LEMOS ALMEIDA	20	R\$ 20,00	0,33
JULIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	20	R\$ 20,00	0,33
KARINE MARIA SEVERINO DE LIMA MARINHO	20	R\$ 20,00	0,33
KARITA PATRICIA FARIA SCALABRINI FRANCO	20	R\$ 20,00	0,33
KATIUSCIA FARIA ALVES DE OLIVEIRA	20	R\$ 20,00	0,33
LAIS FERNANDES FONSECA	20	R\$ 20,00	0,33
LAÍS FERREIRA BORGES	20	R\$ 20,00	0,33
LARA MARIANA FRANÇA	20	R\$ 20,00	0,33
LAÍZA RABELO DE OLIVEIRA	20	R\$ 20,00	0,33
LAIZ RODRIGUES ANDRADE	20	R\$ 20,00	0,33
LARISSA DE REZENDE MIKAEL MARQUI	20	R\$ 20,00	0,33
LARISSA MAYUMI TANIGUCHI	20	R\$ 20,00	0,33
LARISSA TRIVELATO PORTO	20	R\$ 20,00	0,33

LARISSA VANUCHI RODRIGUES	20	R\$20,00	0,33
LAVINIA PAIVA MARTINS	20	R\$ 20,00	0,33
LETICIA DE CACIA VILELA GOBBO MINARI	20	R\$ 20,00	0,33
LETICIA DE BORBA NEIVA	20	R\$ 20,00	0,33
LETICIA DE CASTRO SILVA	20	R\$ 20,00	0,33
LIVIA CAMAROTA BORGES	20	R\$ 20,00	0,33
LIVIA CIPRIANO REIS ZAIDEM	20	R\$ 20,00	0,33
LIVIA MARIA SERRADOURADA DE CASTRO	20	R\$ 20,00	0,33
LORENA CABRAL DE CASTRO LOURENZO	20	R\$ 20,00	0,33
LORENA LUQUETTI PONTES VITORINO	20	R\$ 20,00	0,33
LORENA METRAN CHAVES	20	R\$ 20,00	0,33
LUCIANNA LOBO CHAVES	20	R\$ 20,00	0,33
LUCIANA ZENDRON CARNEIRO	20	R\$ 20,00	0,33
LUDMILA RUYS LOPES JASBICK	20	R\$ 20,00	0,33
LUDMILLA TAVARES FERREIRA	20	R\$ 20,00	0,33
LUMA MARTINS DE OLIVEIRA	20	R\$ 20,00	0,33
LUZINETE TAYNARA TENÓRIO BEZERRA	20	R\$ 20,00	0,33
MAIRA SILVA LOTTKE	20	R\$ 20,00	0,33
MARCELLE BRANDAO M. DE OLIVEIRA	20	R\$ 20,00	0,33
MARCIA CORTIJO DE CAMPOS MARTINI	20	R\$ 20,00	0,33
MARCIA MAROLINA DIAS FERREIRA	20	R\$ 20,00	0,33
MARIA DO CARMO BATISTA ARANTES	20	R\$ 20,00	0,33
MARIANA CRISTINA TEIXEIRA DE CASTRO	20	R\$ 20,00	0,33
MARIANA LIMA BARROS	20	R\$ 20,00	0,33
MARIANA MATIAS DE LIMA HOLDEFER	20	R\$ 20,00	0,33
MARIEL VERSIANE CAIXETA	20	R\$ 20,00	0,33
MAYARA MARTINS LOPES	20	R\$ 20,00	0,33
MEIRE LUZIA GONÇALVES	20	R\$ 20,00	0,33
MIDIÃ FONSECA LIMA	20	R\$ 20,00	0,33
MOEMA DE GODOY PIRES SARMENTO	20	R\$ 20,00	0,33
MORGANA LIVIA DE OLIVEIRA FELIX	20	R\$ 20,00	0,33
PATRICIA BORGES GOMES	20	R\$ 20,00	0,33
PATRICIA DE PAULA MIGUEL	20	R\$ 20,00	0,33
PATRICIA EDWIRGES FIGUEIRA	20	R\$ 20,00	0,33
PAULA ARATAQUE RORIZ STECKELBERG	20	R\$ 20,00	0,33
PAULA DANIELLI DA SILVA	20	R\$ 20,00	0,33
PAULA GONÇALVES DE MATOS NAVARRO MAMEDE	20	R\$ 20,00	0,33

PRISCILLA MEIRA LIMA	20	R\$ 20,00	0,33
RAPHAEL STECKELBERG	20	R\$ 20,00	0,33
SANDRA MARCIA RAMOS PIMENTEL AFIUNE	20	R\$ 20,00	0,33
SILVIA BORGES FARIA	20	R\$ 20,00	0,33
SAIMON MARANHÃO DE ANDRADES	20	R\$ 20,00	0,33
SIMONE CARRIJO SANTOS	20	R\$ 20,00	0,33
RAFAEL ALFAIA	20	R\$ 20,00	0,33
RENATA OLIVEIRA DE ALMEIDA LIMA	20	R\$ 20,00	0,33
RONALDO MOISES DE MOURA FILHO	20	R\$ 20,00	0,33
TAÍSSA NAVES ARAUJO	20	R\$ 20,00	0,33
TÁRINA MOREIRA CÉSAR DA FONSECA	20	R\$ 20,00	0,33
TANISE NUNES CARVALHO	20	R\$ 20,00	0,33
THAIS RABELO DOS SANTOS	20	R\$ 20,00	0,33
THAIS YURIE MIYAGUI PIRES	20	R\$ 20,00	0,33
VALERIA MARTINS PEREIRA	20	R\$ 20,00	0,33
VERA MARIA CAETANO MENDES	20	R\$ 20,00	0,33
VIVIANE MAGALHÃES MELO	20	R\$ 20,00	0,33
VIVIANNE ZIELAK FERREIRA	20	R\$ 20,00	0,33
YRKLYANE FRAGOSO DA SILVA RIGOLIN	20	R\$ 20,00	0,33
TOTAL	6.000	R\$ 6.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – Da Duração Da Sociedade

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo início de suas atividades em 26/03/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Da Indivisibilidade das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.


CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, mas todos são responsáveis solidariamente pela integralização do mesmo.

Parágrafo Único - Os sócios se comprometem a atualizar seus dados junto ao administrador trimestralmente, ou seja, a cada 90 dias.

CLÁUSULA OITAVA – Da Administração da Sociedade

A sociedade é gerida e administrada pelo sócio **FABIO BORGES PESSOA** o qual faz uso da sociedade **ISOLADAMENTE** e se incumbe de todas as operações, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.


 Larissa Santa Cruz
 Diretora Geral
 Hospital Estadual da Mulher - HEMU

CLÁUSULA NONA – Da Retirada Mensal

O sócio, no exercício da administração e de cargo na sociedade, tem direito a uma retirada de título de pró-labore, e o valor das retiradas é definido entre os sócios majoritários.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Possibilidade de Exercício das Atividades

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Exercício Social

O exercício social coincide com o ano civil, iniciando em 01 de janeiro de cada ano, e encerrando em 31 de dezembro do mesmo ano, ocasião em que será levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras.

Parágrafo Primeiro - Fica a sociedade autorizada distribuir antecipadamente lucros do exercício a qualquer tempo, inclusive mensalmente, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei nº 10.406/2002. Os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte, respeitando-se as disposições legais vigentes.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão estabelecer, mediante assembleia dos sócios administradores, forma de distribuição de lucros/prejuízos diferente dos percentuais de participação fixados na cláusula quarta, conforme a efetiva participação e/ou indicação nos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Deliberação do Administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - Ocorrerá Reunião Geral, quando convocada pelo administrador da sociedade. A reunião geral será constituída por todos os sócios, e será convocada quando houver necessidade de discutir e decidir sobre a admissão e desligamento de sócios;

Parágrafo Segundo - A convocação das reuniões será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser enviado via e-mail, mensagens de texto pelo telefone celular e/ou, redes sociais, com antecedência mínima de cinco (5) dias aos sócios;

Parágrafo Terceiro - As reuniões iniciarão em primeira convocação, com a presença mínima de três quartos (3/4) do capital social, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número;

Parágrafo Quarto - As deliberações deverão ser aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade, conforme o disposto no artigo 1.010 § 1º, do C.C.;

Parágrafo Quinto - Os sócios se comprometem a atualizar os seus dados junto ao administrador semestralmente;

Parágrafo Sexto - Da reunião, será redigida ATA que deverá ser assinada por todos os presentes e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás;


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Parágrafo Sétimo - As modificações no contrato social bem como a dissolução da sociedade serão realizadas pelos sócios na proporção de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, conforme disposto nos Artigos 1.071 e 1.076, C/C;

Parágrafo Oitavo - No caso de um sócio desejar retirar-se da sociedade, deve notificar aos demais sócios componentes, por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Transferência de Quotas

As quotas da sociedade não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preço e condições, e direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, mesmo quando houver oposição de mais $\frac{3}{4}$ do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Retirada ou Morte de Qualquer dos Sócios

No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não é extinta. Neste caso, havendo acordo e não havendo impedimento legal, dá-se continuidade com seus herdeiros ou sucessores o que não sendo possível, inexistindo interesse, havendo impedimento legal ou não havendo acordo, apuram-se os haveres do sócio falecida e estes são pagos aos legítimos herdeiros, no prazo máximo de 12 meses, acrescidos juros de 12% ao ano, a partir da data de falecimento.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos e do Foro de Eleição

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em uma única via.

Goiânia-GO, 21 de dezembro de 2022

FLÁVIO MATIAS DE MORAES

RODRIGO FERREIRA BASILIO

FABIO BORGES PESSOA

LILIAN FREIRE BAETA

ALESSANDRA PAULA ROSA DA SILVA

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

ALESSANDRA ROSE DE REZENDE JACOB

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

AISSA ROGRIGUES SAROZA

Não assina conforArt. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

ALINE AMARAL MORAES

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

ALINE KELLEN CARMO GUIMARÃES FREITAS

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

AMANDA AKEMI DE LIMA MAEDA

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

AMANDA CAMARGO PANTALEÃO

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

ANA PAULA BARBOSA RODRIGUES

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

ANA PAULA MOTA

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

ANA PAULA PEIXOTO GUIMARÃES

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

ANDRÉ BORGES PESSOA

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

ANDRESSA RESENDE HIKARO GOMES

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

ANA CÉLIA DE SOUSA AKEMI NOZAKI

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

ANDRÉ DA SILVA SIMOES

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

ANITA JUSTINO DA SILVA ALMEIDA

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

ARETHA HERMANO MASCARENHAS LUZ

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

ARIANE VIEIRA QUIRINO DE CARVALHO

ARTHUR TEIXEIRA RODRIGUES DA CUNHA OLIVEIRA

AUREA BUENO DE MENEZES

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

AUREA REGINA PEDROSA DE OLIVEIRA

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

BEATRIZ ALVES SANTIAGO

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

BEATRIZ FENNER COSTA

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

CAMILA CHAVIER DE OLIVEIRA

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEM

CARLA AMARAL VIEIRA

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

CAROLINE ARAUJO DAS DORES GRIGGI

CAROLINE MARIANO CRISTOVÃO

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

CEJANA GARCIA FRANCO

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

CHRISSIA LORRANY TOCCHIO DE SOUSA

CLAUDIMAR AMERICO DE MELO JÚNIOR

CLAUDIA CARDINALLE CIRINO LEMOS

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

CRISTINA ALVES CARDOZO

CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA FIOROTTO

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

CYNARA PORTO FERREIRA DOS SANTOS

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

DANIELLA CRISTINA DEMES ROSA

DANIELLE ALMEIDA SIMÃO CAMARGO

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

DANIELA VILELA LOPES

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

DANIELLE BARBOSA DE MACEDO

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

DÉBORA DAMIANA DA SILVEIRA PEREIRA DOS SANTOS

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

DÉBORAH CARNEIRO NUNES DE LIMA

DANIELLE BARBOSA DE MACEDO

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

DENISON SANTOS PEREIRA

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

EMILIA KATRINE MACEDO COELHO MOUSSA

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C


Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEM

FABIANA CALAÇA DE MORAES

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

FERNANDO GONÇALVES BORGES

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

FLAVIO HENRIQUE ALVES DE LIMA

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076

GABRIELA NUNES DE CARVALHO

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

HELIO LAGE COSTA

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

JANAINA ANDRE PENARANDA BARBOSA

JESSICA FERREIRA SOUSA

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

JOICE KEVINER GOMES DOS SANTOS

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

JOSELY CAVALCANTE PORCIUNCULA

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

FERNANDA DORNELA DE MELO

FERNANDO RESENDE FACURY

GABRIELA JAIME VIEIRA

HEBA TAMER DIBEH

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

ISABEL CRISTINA RODRIGUES DE SIQUEIRA

JANAINA BARBOSA ROCHA FERNANDES

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

JHÉSSYKA REIS DOS SANTOS

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/

JOSE RICARDO COSTA DE ANDRADE

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

JOYCE MARTINS COSTA

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral

Hospital Estadual da Mulher - HEMU

JULIANA LEMOS ALMEIDA

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

JULIANA VIEIRA GUIMARAES

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

JULIANE CARVALHO MOREIRA PACHECO

JULIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA

KARINE MARIA SEVERINO DE LIMA MARINHO

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

KARINE KELMS OLIVEIRA MENDONÇA

KARITA PATRICIA FARIA SCALABRINI FRANCO

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

KATIUSCIA FARIA ALVES DE OLIVEIRA

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

LAIS FERNANDES FONSECA

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

LAÍZA RABELO DE OLIVEIRA

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

LAIZ RODRIGUES ANDRADE

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

LAÍS FERREIRA BORGES

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

LARA MARIANA FRANÇA

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

LARISSA DE REZENDE MIKAEL MARQUI

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

LARISSA MAYUMI TANIGUCHI

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C


Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEM

LARISSA VANUCHI RODRIGUES

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

LARISSA TRIVELATO PORTO

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

LAVINIA PAIVA MARTINS

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

LETICIA DE CACIA VILELA GOBBO MINARI

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

LETICIA DE BORBA NEIVA

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

LETICIA DE CASTRO SILVA

LIVIA CAMAROTA BORGES

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

LIVIA CIPRIANO REIS ZAIDEM

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

LIVIA MARIA SERRADOURADA DE CASTRO

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

LORENA CABRAL DE CASTRO LOURENZO

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

LORENA METRAN CHAVES

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

LORENA LUQUETI PONTES VITORINO

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

LUCIANNA LOBO CHAVES

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

LUCIANA ZENDRON CARNEIRO

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

LUDMILA RUYS LOPES JABISCK

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

LUDMILLA TAVARES FERREIRA

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

LUMA MARTINS DE OLIVEIRA

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

LUZINETE TAYNARA TENÓRIO BEZERRA

MAIRA SILVA LOTTKE

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

MARCELLE BRANDAO M ARANHAO DE OLIVEIRA

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

MARCIA CORTIJO DE CAMPOS MARTINI

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

MARCIA MAROLINA DIAS FERREIRA

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

MARCIA REGINA REZENDE

MARIA DO CARMO BATISTA ARANTES

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

MARIANA CRISTINA TEIXEIRA DE CASTRO

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

MARIANA LIMA BARROS

MARIANA MATIAS DE LIMA HOLDEFER

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

MARIA FERNANDA MENDES BORGES DE ANDRADE

MARIEL VERSIANE CAIXETA

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

MAYARA MARTINS LOPES

Não assina conforme Art. 54 Dect. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C


Larissa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

MEIRE LUZIA GONÇALVES

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

MIDIÃ FONSECA LIMA

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

MOEMA DE GODOY PIRES SARMENTO

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

MORGANA LIVIA DE OLIVEIRA FELIX

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

PABLO SANTIAGO DE FREITAS FERNANDES

PATRICIA BORGES GOMES

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

PATRICIA DE PAULA MIGUEL

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

PATRICIA EDWIRGES FIGUEIRA

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

PATRICIA KARLA VILARINHO SANTANA RIBEIRO

PAULA ARATAQUE RORIZ STECKELBERG

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

PAULA GONÇALVES DE MATOS NAVARRO MAMEDE

PAULA DANIELLI DA SILVA SOUZA

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

PRISCILLA MEIRA LIMA

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

RAFAEL ALFAIA

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

RAPHAEL STECKELBERG

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEM

RAQUEL FREIRE DE PAIVA

RENATA DE PAULA MENDONÇA

RENATA OLIVEIRA DE ALMEIDA LIMA

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

RONALDO MOISES DE MOURA

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

SANDRA MARCIA RAMOS PIMENTEL AFIUNE

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

SILVIA BORGES FARIA

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

SAIMON MARANHÃO DE ANDRADE

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

SIMONE CARRIJO SANTOS

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

STÉPHANIE LUIZA SCHMALTZ

TAÍSSA NAVES ARAÚJO

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

TANISE NUNES CARVALHO

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

TÁRINA MOREIRA CESAR DA FONSECA

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

THAIS RABELO DOS SANTOS

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

THAIS YURIE MIYAGUI PIRES

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

VALERIA MARTINS PEREIRA

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

VERA MARIA CAETANO MENDES

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

VIVIAN DA CUNHA RABELO

VIVIANE MAGALHÃES MELO

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C

VIVIANNE ZIELAK FERREIRA

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076

YRKLYANE FRAGOSO DA SILVA RIGOLIN

Não assina conforme Art. 54 Decr. 1800/96, Arts. 1.071 e 1.076 C/C


Caryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Estado Estadual da Mulher - HEMU



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FOUR MED SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00123702151	JANAINA ANDRE PENARANDA BARBOSA
00397860137	ARTHUR TEIXEIRA RODRIGUES DA CUNHA OLIVEIRA
00655921150	VIVIAN DA CUNHA RABELO
01066213194	FERNANDA DORNELA DE MELO
01104323125	JULIANE CARVALHO MOREIRA
01324885661	MARIA FERNANDA MENDES BORGES DE ANDRADE
01391248104	PAULA GONCALVES DE MATOS NAVARRO MAMEDE
01445436132	DEBORAH CARNEIRO NUNES DE LIMA
01692028103	MARIANA LIMA BARROS
01955876185	ISABEL CRISTINA RODRIGUES DE SIQUEIRA
02477801112	STEPHANIE LUIZA SCHMALTZ CHAVES
02691029140	CLAUDIMAR AMERICO DE MELO JUNIOR
02723343162	CAROLINE ARAUJO DAS DORES GRIGGI
03520907151	RENATA DE PAULA MENDONCA
03678649165	KARINE KELMS OLIVEIRA MENDONCA



Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FOUR MED SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03843723176	LETICIA DE CASTRO SILVA
04018444125	GABRIELLA JAIME VIEIRA
06988193499	LUZINETE TAYNARA TENORIO BEZERRA
14419422890	CRISTINA ALVES CARDOZO
45851093153	MARCIA REGINA REZENDE
68684045653	FLAVIO MATIAS DE MORAES
70005673178	JULIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
70032058152	CHRISSIA LORRANY TOCCHIO DE SOUSA
71719300178	PATRICIA KARLA VILARINHO SANTANA RIBEIRO
77601858120	LILIAN FREIRE BAETA
77751370106	RODRIGO FERREIRA BASILIO
82033374149	DANIELLA CRISTINA DEMES ROSA
85983195115	FABIO BORGES PESSOA
89888715100	FERNANDO RESENDE FACURY
91314640259	ARIANE VIEIRA QUIRINO DE CARVALHO


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEM



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FOUR MED SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91591686172	PABLO SANTIAGO DE FREITAS FERNANDES
95066284168	RAQUEL FREIRE DE PAIVA


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2023 14:48 SOB Nº 20222193026.
PROTOCOLO: 222193026 DE 04/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300164003. CNPJ DA SEDE: 20282002000128.
NIRE: 52204805492. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/12/2022.
FOUR MED SERVICOS MEDICOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FOUR MED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 20.282.002/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:14 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2023.

Código de controle da certidão: **6B71.257A.8669.5DF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEM



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 35824568

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
20.282.002/0001-28

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.494.816.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 JANEIRO DE 2023

HORA: 11:24:36:4


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.954.669-8

Prazo de Validade: até 18/04/2023

CNPJ: 20.282.002/0001-28

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 19 DE JANEIRO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOUR MED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.282.002/0001-28
Certidão nº: 2630637/2023
Expedição: 19/01/2023, às 11:34:43
Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOUR MED SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.282.002/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEM

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.282.002/0001-28

Razão Social: FOUR MED SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA EPP

Endereço: AV 136 761 ED NASA ANDAR 11 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74093-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011502162145597087

Informação obtida em 19/01/2023 11:28:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - UFPA

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS

SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MEDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM)- (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MEDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES, (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INICIO DO CONTRATO)

- FEDERAL
- ESTADUAL DE GOIÁS
- MUNICIPAL
- FGTS
- TRABALHISTA

Responsável pela conferência


Laryssa Santa Cruz
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU
Gestor da Unidade

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **PEDIATRIA/NEONATOLOGIA** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3.** Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2.** Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PROCESSO SELETIVO 023/2022 - HEMU

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1.** As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3.** Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4.** O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 27 de outubro de 2022;

Horário: das 10:30h às 11:00h

Local para entrega da proposta presencialmente: Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 023/2022 – HEMU

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada, e se enviada por e-mail, em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;

PROCESSO SELETIVO 023/2022 - HEMU

c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

7.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;

10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 21 de outubro de 2022.

Comissão de Processo Seletivo
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA/NEONATOLOGIA (Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos de Pediatria/Neonatologia no **Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 131/2012 – SES/GO**, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de Pediatria/Neonatologia os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará em modelo plantão (24h por dia, todos os dias da semana) e diarista, conforme condição abaixo, de acordo com os postos de trabalho abaixo designados:

UTI NEONATAL (19 LEITOS)			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Coordenação (UTIN,UCIN Convencional, UCIN Canguru)	1	07:00 às 13:00 ou 13:00 às 19:00	Segunda à Sexta
Diarista – UTIN	2	07:00 às 11:00	Segunda à Sexta
Plantonista – UTIN	2	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo
Plantonista – UTIN	2	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo

UTI NEONATAL (10 LEITOS)			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Coordenação (UTIN,UCIN Convencional, UCIN Canguru)	1	07:00 às 13:00 ou 13:00 às 19:00	Segunda à Sexta
Diarista – UTIN	1	07:00 às 11:00	Segunda à Sexta
Plantonista – UTIN	1	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo
Plantonista – UTIN	1	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo

UCIN CONVENCIONAL (17 leitos) + UCIN CANGURU (5 LEITOS)			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Diarista	2	07:00 às 11:00	Segunda à Sexta
Plantonista	2	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo
Plantonista	2	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo

ALOJAMENTO CONJUNTO			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Diarista	1	07:00 às 11:00	Segunda à Sexta
Plantonista (evolução dos leitos de ALCON)	1	07:00 às 11:00	Sábado e Domingo

SALA DE PARTO			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Plantonista	2	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo
Plantonista	2	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo

2.1. O trabalho do médico pediatra/neonatologista abrangerá as seguintes funções:

- a. Interagir com os obstetras, anestesistas e com a Coordenação do Centro Cirúrgico, para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;
- b. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos e **prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes que queiram cuidados da pediatria/neonatologia em qualquer unidade desse nosocômio, em especial no Centro Cirúrgico, ALCON, UTIN, UCIN Convencional e UCIN Canguru;**
- c. Realizar todos os procedimentos referentes aos cuidados neonatais, se responsabilizando pela avaliação e liberação do paciente para a unidade de internação adequada, seja enfermaria (ALCON), leitos canguru, UCIN ou UTIN (esta última via realização de AIH para solicitação de vaga externa).
- d. Alinhar os cuidados do paciente com os obstetras, de modo a estabelecer padrão uniforme de conduta durante todo parto;

- e. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas;
- f. Promover a passagem do plantão ao seu substituto, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;
- g. Apoiar o Corpo Diretivo da Unidade de acordo com as **rotinas** estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- h. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, o Coordenador Médico da Obstetrícia e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- i. Colaborar com os Coordenadores de Plantão, Coordenações Médicas e Multidisciplinares, com a Gerência de Enfermagem, e com a Diretoria Técnica do hospital, objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- j. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- k. Quando ocorrer em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor, bem como médico substituto, se necessário;
- l. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- m. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- n. Preencher adequadamente todos os campos e documentos do prontuário eletrônico registrando adequadamente todos os procedimentos por ele realizado. Possuir o cadastro no sistema MV atualizado e certificação digital.

- o. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados **ou como médico substituto**, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- p. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;
- q. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- r. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- s. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos na área de pediatria e neonatologia, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- t. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e encaminhadas à Diretoria Técnica do Contratante;
- u. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- v. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- w. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com a equipe da Pediatria/Neonatologia;
- x. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pelas Diretorias do CONTRATANTE;
- y. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- z. Apoiar as Diretorias na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

3. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em anestesiologia.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. **Diretrizes para a implantação de complexos reguladores**– NIR
- b. **Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006**– NIR
- c. **Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002**– NIR
- d. **Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001**– NIR
- e. **NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993** – NIR
- f. **NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996** – NIR
- g. **Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004** – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- h. **NR-5** - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. **NR-6** - Equipamento de proteção individual;
- j. **NR-7** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. **NR-9** - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. **PORTARIA MTE N.º 3.214/78** – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- m. **NR-24** - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. **NR-32** - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. **NR-33** - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. **RDC-50** - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- q. **RDC-07 – Requisitos sobre UTI**
- r. Portaria 895 – Requisitos de UTI
- s. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- t. **CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM**
- u. **SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol. 6 – NIR**
- v. **RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.**
- w. **PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).**
- x. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)
- y. **LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio**

4. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

5.1. OBJETIVO

5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.

5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica de pediatria/neonatologia necessária, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;
O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para cada processo de sua abrangência.
Os POPs deverão ser abrangentes e conter em si, listados e

detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função da anestesiologia. Os procedimentos previstos nos POPs deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que os pediatras/neonatoLOGISTAS atuam.

- b. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 10º dia do mês **anterior** ao serviço prestado;
- c. Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- d. Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- e. Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua supervisão, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- f. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais possuam Certificação Digital A3 para acesso e registro de todos os procedimentos no Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos que envolvem a confecção e renovação dos cartões de assinatura digital. A CONTRATADA deverá garantir a assinatura de todos os documentos e registros no Prontuário Eletrônico do Paciente, na data de realização deste, e ainda regularizar quaisquer pendências de assinatura quando da finalização e/ou rompimento do credenciamento;
- g. A CONTRATADA deverá garantir que os médicos compareçam à unidade portando crachá de identificação;

- h. Os médicos da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados e regulares com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO.
- i. A alta médica deverá ocorrer até as 10:00hs, cumprindo os termos estabelecidos entre o a CONTRATANTE E A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás/SES-GO, conforme o Contrato de Gestão 131/2012 – SES/GO;
- j. Manter mão de obra qualificada, habilitada e compatível com grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE
- k. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- l. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- m. Apresentar e homologar com o CONTRATANTE a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- n. Ser responsável pelo gerenciamento dos serviços para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- o. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

- p.** Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral e Técnica da Unidade;
- q.** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- r.** Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- s.** Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- t.** Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- u.** Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- v.** Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissões de prontuário e de documentação, comissão e comitê de óbito e por toda a equipe médica;

- x. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT, referente a cada médico que prestar serviço ao CONTRATANTE, o Controle de Vacinação (Cartão vacinal contendo as vacinas: Hepatite B - 3 doses, DT - 3 doses, reforço com 10 anos, Febre Amarela - 1 dose, Influenza - ano da última campanha, COVID-19 - 1ª e 2ª doses ou dose única), ASO (atualizado) e Ficha de Treinamento Inicial em Segurança do Trabalho, e referente à CONTRATADA, PPRA e PCMSO atualizados.

5.4. FISCALIZAÇÃO

- 5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.**
- 5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.**
- 5.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:**
- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;**
 - c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;**
 - d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;**
 - e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;**
 - g) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;**

- 5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na**

unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
 - ✓ Carteira de vacinação atualizada, incluindo vacina COVID-19, conforme item 5.3.1 subitem;
 - ✓ Evidências de educação continuada;
 - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5.6. HORÁRIO DOS SERVIÇOS

5.6.1. Os serviços da pediatria/neonatologia, dadas suas características operacionais típicas de alta complexidade, deverão ser executadas todos os dias da semana, conforme descrito no item dois deste documento.

5.7. IMPEDIMENTOS

- 5.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.**

6. INDICADORES DE DESEMPENHO

6.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA.

7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Relatório de procedimentos realizados;
- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Escala de trabalho;

7.2. A Contratada deve gerir o controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **Plantonista habilitado/certificado no CREMEGO;**
- **Responsável técnico registrado no CREMEGO;**
- **Alvará e ou Licença Sanitária;**
- **Empresa devidamente registrada no CREMEGO;**
- **Atestado de capacidade técnica.**

8. VALOR DE REFERÊNCIA

8.1. Valor mensal referencial para a prestação de Serviços:

- ✓ **Pediatra/Neonatologista Coordenador (a) (segunda-feira à sexta-feira/ 4 horas por dia): R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);**
- ✓ **Pediatra/Neonatologista plantonista UTIN (7:00h de segunda-feira as 19:00h de sexta-feira): R\$ 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta reais) por plantão de 12 horas;**
- ✓ **Pediatra/Neonatologista plantonista final semana UTIN (de sexta-feira 19:00h até as 7:00h de segunda-feira): R\$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais) por plantão de 12 horas;**
- ✓ **Pediatra/Neonatologista diarista UTIN (de segunda-feira à sexta-feira) R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);**
- ✓ **Pediatra/Neonatologista plantonista UCIN Convencional/UCIN Canguru (7:00h de segunda-feira as 19:00h de sexta-feira): 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta reais) por plantão de 12 horas;**
- ✓ **Pediatra/Neonatologista plantonista final semana UTIN (de sexta-feira 19:00h até as 7:00h de segunda-feira): R\$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta reais) por plantão de 12 horas;**
- ✓ **Pediatra/Neonatologista plantonista sala de parto (7:00h de segunda-feira as 19:00h de sexta-feira): R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) por plantão de 12 horas;**
- ✓ **Pediatra/Neonatologista plantonista final semana sala de parto (de sexta-feira 19:00h até as 7:00h de segunda-feira): R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) por plantão de 12 horas;**
- ✓ **Pediatra/Neonatologista diarista ALCON (de segunda-feira à sexta-feira) R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);**

OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

PROCESSO SELETIVO 023/2022 - HEMU

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, face o **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **PEDIATRIA/NEONATOLOGIA** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, vem aditar o edital, para acrescentar os serviços na “sala de estabilização”, conforme termo de referência específico.

As demais determinações permanecem inalteradas.

Goiás, 25 de outubro de 2022.



Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Ofício nº 017/2022 DT- HEMU

**TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM
PEDIATRIA/NEONATOLOGIA PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO NEONATAL
(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)**

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços médicos de Pediatria/Neonatologia no **Hospital Estadual da Mulher - HEMU, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 131/2012 – SES/GO**, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de Pediatria/Neonatologia os serviços prestados por médicos especializados nesta área de atuação, que funcionará em modelo plantão (24h por dia, todos os dias da semana) e diarista, conforme condição abaixo, de acordo com os postos de trabalho abaixo designados:

SALA DE ESTABILIZAÇÃO NEONATAL (05 LEITOS)		
Função	Qte.	Dias
Plantonista	1	7:00h às 19:00h (sete dias por semana)
Plantonista	1	19:00h às 7:00h (sete dias por semana)

2.1. O trabalho do médico pediatra/neonatologista abrangerá as seguintes funções:

- a. Interagir com corpo clínico e coordenação das unidades de cuidado neonatal para definição das prioridades técnicas que definem ordenação da execução dos procedimentos, de acordo com os aspectos ético-legais e normas internas da CONTRATANTE cabíveis;
- b. Avaliar, prescrever, acompanhar, requisitar exames, requisitar pareceres, requisitar procedimentos e **prestar todos os cuidados médicos necessários aos pacientes que requeiram cuidados da pediatria/neonatologia.**
- c. Realizar todos os procedimentos referentes aos cuidados neonatais, se responsabilizando pela avaliação e liberação do paciente para a unidade de internação adequada, seja enfermaria (ALCON), leitos canguru, UCIN ou UTIN (esta última via realização de AIH para solicitação de vaga externa);
- d. Adotar as medidas proativas cabíveis, visando o melhor nível de assistência e menor tempo de espera, considerando-se as variáveis técnicas;
- e. Promover a passagem do plantão ao seu substituto, dando ciência do planejamento propedêutico e terapêutico, dos pacientes sob seus cuidados;
- f. Apoiar o Corpo Diretivo da Unidade de acordo com as **rotinas** estabelecidas pela CONTRATANTE e Normas Legais previstas;
- g. Atuar conjuntamente com o Núcleo Interno de Regulação - NIR, para o pronto atendimento de pacientes neonatais (de 0 a 28 dias de vida) encaminhados para unidade pela Central de Regulação estadual com a prerrogativa de vaga zero, acolhendo e prestando toda assistência necessária aos mesmos até que estes possam ser realocados em vagas da própria unidade ou transferidos para vagas externas;

- h. Receber pacientes provenientes do Centro Cirúrgico logo após o seu nascimento, caso não haja vaga disponível na UTIN ou UCIN, de acordo com a sua necessidade assistencial;
- i. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, o Coordenador Médico das Unidades Neonatais, Obstetrícia e a Diretoria Técnica na gestão de leitos da unidade;
- j. Preencher, adequadamente, o prontuário dos pacientes para efeito de registro técnico legal, estatística e pesquisa científica;
- k. Quando ocorrer em pacientes sob seus cuidados, preencher adequadamente todos os itens de Declaração de Óbitos, com a devida clareza, conforme normas legais em vigor, bem como médico substituto, se necessário;
- l. Cumprir todas as normas emanadas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH do CONTRATANTE;
- m. Proporcionar ao SAME, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- n. Preencher adequadamente todos os campos e documentos do prontuário eletrônico registrando adequadamente todos os procedimentos por ele realizado. Possuir o cadastro no sistema MV atualizado e certificação digital.
- o. Emitir relatórios médicos de pacientes sob seus cuidados **ou como médico substituto**, passados ou presentes, quando solicitado, de acordo com as normas ético-legais e rotinas do CONTRATANTE;
- p. Colaborar com o Núcleo de Segurança do Paciente e Comissões Hospitalares constituídas para o bom andamento de suas atividades;

- q. Colaborar ativamente na humanização do atendimento hospitalar;
- r. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
- s. Participar da elaboração e divulgação dos protocolos na área de pediatria e neonatologia, bem como mantê-los atualizados, sempre que requisitado;
- t. Cumprir as condutas previstas em protocolos Institucionais, salvo situações tecnicamente incontestáveis que deverão ser registradas em Prontuário do paciente e encaminhadas à Diretoria Técnica do Contratante;
- u. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- v. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas no hospital;
- w. Promover educação permanente, em consonância com as Coordenações, com a equipe da Pediatria/Neonatologia;
- x. Participar de reuniões e outras atividades quando convocadas pelas Diretorias do CONTRATANTE;
- y. Cumprir fielmente as Normas Institucionais do CONTRATANTE, bem como as normas legais;
- z. Apoiar as Diretorias na execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais do CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

3. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em pediatra/neonatologista.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. **Diretrizes para a implantação de complexos reguladores**– NIR
- b. **Portaria SAS N. ° 39 de 06 de fevereiro de 2006**– NIR
- c. **Portaria SAS N. ° 505 de 08 de agosto de 2002**– NIR
- d. **Portaria SAS N. ° 589 de 27 de dezembro de 2001**– NIR
- e. **NOB-SUS N. ° 93 Brasília, 1993** – NIR
- f. **NOB-SUS N. ° 96 Brasília, 1996** – NIR
- g. **Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004** – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- h. **NR-5** - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. **NR-6** - Equipamento de proteção individual;
- j. **NR-7** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. **NR-9** - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. **PORTARIA MTE N. ° 3.214/78** – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- m. **NR-24** - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. **NR-32** - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. **NR-33** - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. **RDC-50** - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- q. **RDC-07** – Requisitos sobre UTI;
- r. **Portaria 895** – Requisitos de UTI;
- s. **Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência**;
- t. **CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA** – CFM;
- u. **SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol. 6** – NIR;

- v. RESOLUÇÃO CFM N° 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- w. PORTARIA N° 529, DE 1° DE ABRIL DE 2013 - **Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).**
- x. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)
- y. LEI N. ° 15.802 – NT. N. ° 17/2014/CBMGO - **Brigada de incêndio**

4. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

5.1. OBJETIVO

- 5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.**

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.**
- 5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.**
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.**
- 5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.**

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica de pediatria/neonatologia necessária, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;

O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para cada processo de sua abrangência.

Os POPs deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função da pediatra/neonatologista. Os procedimentos previstos nos POPs deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que os pediatras/neonatologistas atuam.

- b. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 10º dia do mês **anterior** ao serviço prestado;
- c. Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

- d. Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe médica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- e. Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua supervisão, com exceção dos ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- f. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais possuam Certificação Digital A3 para acesso e registro de todos os procedimentos no Prontuário Eletrônico do Paciente – PEP, ficando a CONTRATADA responsável pelos custos que envolvem a confecção e renovação dos cartões de assinatura digital. A CONTRATADA deverá garantir a assinatura de todos os documentos e registros no Prontuário Eletrônico do Paciente, na data de realização deste, e ainda regularizar quaisquer pendências de assinatura quando da finalização e/ou rompimento do credenciamento;
- g. A CONTRATADA deverá garantir que os profissionais compareçam à unidade portando crachá de identificação;
- h. Os médicos da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados e regulares com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO.
- i. A alta médica deverá ocorrer até as 10:00hs, cumprindo os termos estabelecidos entre o a CONTRATANTE E A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás/SES-GO, conforme o Contrato de Gestão 131/2012 – SES/GO;

- j. Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE;
- k. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- l. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- m. Apresentar e homologar com o CONTRATANTE a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- n. Ser responsável pelo gerenciamento dos serviços para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- o. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

- p.** Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretora Geral e Técnica da Unidade;
- q.** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- r.** Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
- s.** Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- t.** Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- u.** Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- v.** Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissões de prontuário e de documentação, comissão e comitê de óbito e por toda a equipe médica;

- w. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT, referente a cada médico que prestar serviço ao CONTRATANTE, o Controle de Vacinação (Cartão vacinal contendo as vacinas: Hepatite B - 3 doses, DT - 3 doses, reforço com 10 anos, Febre Amarela - 1 dose, Influenza - ano da última campanha, COVID-19 - 1ª e 2ª doses ou dose única), ASO (atualizado) e Ficha de Treinamento Inicial em Segurança do Trabalho, e referente à CONTRATADA, PPRA e PCMSO atualizados.

5.4. FISCALIZAÇÃO

- 5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.**
- 5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.**
- 5.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:**
- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;**
 - c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;**
 - d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;**
 - e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;**

g) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.5. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
 - ✓ Carteira de vacinação atualizada, incluindo vacina COVID-19, conforme item 5.3.1 subitem;
 - ✓ Evidências de educação continuada;
 - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.6.1. Os serviços da pediatria/neonatologia, dadas suas características operacionais típicas de alta complexidade, deverão ser executadas todos os dias da semana, conforme descrito no item dois deste documento.

5.7. IMPEDIMENTOS

5.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.

6. INDICADORES DE DESEMPENHO

6.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA.

7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Relatório de procedimentos realizados;
- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Escala de trabalho;

7.2. A Contratada deve gerir o controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **Plantonista habilitado/certificado no CREMEGO;**
- **Responsável técnico registrado no CREMEGO;**

- **Alvará e ou Licença Sanitária;**
- **Empresa devidamente registrada no CREMEGO;**
- **Atestado de capacidade técnica.**

8. VALOR DE REFERÊNCIA

8.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

VALOR DE REFERÊNCIA	
Valor mensal de teto máximo para a prestação de serviços	
Pediatra/Neonatologista – Plantonista, Sala de Estabilização (de segunda-feira as 7:00h até sexta-feira as 19:00h) – plantão de meio de semana.	R\$ 1.750,00 plantão de 12 horas
Pediatra/Neonatologista – Plantonista, Sala de Estabilização (de sexta-feira as 19:00h até as 7:00h de segunda-feira) - final semana.	R\$ 1.950,00 plantão de 12 horas;

OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

PROCESSO SELETIVO 023/2022 - HEMU

Salvador, 23 de novembro de 2022.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 023/2022 – HEMU (Processo seletivo objetivando prestação de serviços médicos de **PEDIATRIA/NEONATOLOGIA** em prol do Hospital Estadual da Mulher - HEMU)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (21/10/2022), Diário Oficial do Estado de Goiás (21/10/2022) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (três) Proponente apresentou proposta, qual seja:

- **INSTITUTO BRANDÃO NAVES EIRELI**, CNPJ 17.378.208/0001-41;
- **ORTOMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ 1.771.393/0001-53;
- **MEDSIM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, CNPJ 31.963.893/0001-02.

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

INSTITUTO BRANDÃO NAVES EIRELI, CNPJ 17.378.208/0001-41

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

PROCESSO SELETIVO 023/2022 - HEMU

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de mercado.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

ORTOMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ 1.771.393/0001-53

Da análise da proposta apresentada verifica-se a extemporaneidade da Proponente, uma vez que o edital do presente processo seletivo, item “3.4” que o prazo único para apresentação de propostas seria dia 27 de outubro de 2022, das 10:30h às 11:00h, esclarecendo, ainda, “o envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta”. Conforme se infere dos 2 e-mails encaminhados pela Proponente, o envio eletrônico das propostas ocorreu nos dias 26/10/2022, as 17:49h, e 27/10/2022, as 10:19h, ou seja, fora do horário determinado no item “3.4” do edital, ensejando o não conhecimento da proposta apresentada.

Por outro lado, e ainda que válida fosse a entrega da proposta, o que admite-se apenas por amor à argumentação e em atenção ao princípio da eventualidade, a Proponente não colacionou ao presente processo atestado

PROCESSO SELETIVO 023/2022 - HEMU

de capacidade técnico na área de NEONATOLOGIA, sendo tal documento essencial para a habilitação, conforme se infere do item “5.3 – a” do Edital.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela NÃO habilitação da Proponente.

MEDSIM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ 31.963.893/0001-02

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Não foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, uma vez que não colacionou ao presente processo atestado de capacidade técnico na área de NEONATOLOGIA, sendo tal documento essencial para a habilitação, conforme se infere do item “5.3 – a” do Edital, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de mercado.

PROCESSO SELETIVO 023/2022 - HEMU

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela **NÃO** habilitação da Proponente.

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 023/2022 – HEMU, vem **NÃO HABILITAR** as proponentes **ORTOMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ 1.771.393/0001-53 e **MEDSIM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, CNPJ 31.963.893/0001-02, e **HABILITAR** a Proponente **INSTITUTO BRANDÃO NAVES EIRELI**, CNPJ 17.378.208/0001-41, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado proposta com valores dentro do valor de mercado, declarar vencedor o **INSTITUTO BRANDÃO NAVES EIRELI**, CNPJ 17.378.208/0001-41. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos ao setor de contratos. Proceda-se com as devidas publicações.


Adriano Muricy
Comissão de Processo Seletivo IGH



PROCESSO SELETIVO 023/2022 - HEMU

Salvador, 20 de dezembro de 2022.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 023/2022 – HEMU (Processo seletivo objetivando prestação de serviços médicos de **PEDIATRIA/NEONATOLOGIA** em prol do Hospital Estadual da Mulher - HEMU)

1 – Da Notificação à Proponente vencedora

Conforme se infere do e-mail encaminhado pela unidade (HEMU), a PROPONENTE vencedora, Instituto Brandão Naves Eireli, CNPJ 17.378.208/0001-41, foi notificada para apresentação de documentos para a inicialização do contrato, mais precisamente a escala integralmente completa para o serviço detalhado no presente processo, a referida Proponente manteve-se silente, não apresentando a escala dos profissionais que iriam assumir os serviços.

Assim, e findo o prazo concedido para a apresentação da escala, e não tendo o referido documento sido apresentado, verifica-se que a Proponente não atendeu às necessidades da unidade (HEMU), a ensejar a não confecção do contrato de prestação de serviços, e, em razão de ter sido a única Proponente habilitada no presente feito, declarar DESERTO o processo seletivo

Proceda-se com as devidas publicações.


Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH